



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Data Abertura: 11/3/2022 Proc: ADM2022/000004

Interessado:

SOLUS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS FIRELI

CPF: 00.000.000-00

Assunto:

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

PROCESSO

Nº

Contratação de instrutor para ministrar palestra com tema "Gestão do tempo para contadores ocupados" no dia 12 de janeiro de 2022, no evento em comemoração ao Dia do Empresário Contábil, de forma presencial.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Desenvolvimento Profissional.

Responsável pela Demanda:	Matrícula:	E-mail:	Telefone:
Grazielly Inacio Tartaglia		grazielly.tartaglia@crc-es.org.br	3232-1608

1. Objeto da Contratação:

Contratação de Instrutor para ministrar palestra com tema “Gestão do tempo para contadores ocupados” no dia 12 de janeiro de 2022, no evento em Comemoração ao Dia do Empresário Contábil, de forma presencial.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:**2.1. Justificativa da Contratação:**

Com fundamento na Lei n.º 12.249/2010, o CFC executa, por meio do Sistema CFC/CRCs e entidades de interesse, projetos que visem promover a educação profissional continuada de seus credenciados.

A educação continuada é o ato de atualizar e aprimorar conhecimento, premissas básicas para atuação em qualquer mercado profissional. Visa também expandir as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade, como características indispensáveis à qualidade dos serviços prestados e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão contábil.

A qualificação é um dos pilares para o crescimento profissional, manutenção ativa no mercado de trabalho. Por meio do programa de educação continuada podemos realizar importantes cursos e eventos com temas sintonizados com as atuais exigências do mercado de trabalho, de modo que se possa fazer um diferencial nas informações que serão disseminadas, agregando-se valor para a construção do conhecimento.

Lidar com inúmeras tarefas simultâneas como trabalhar e se atualizar, encontrar momentos de descanso e lazer, se tornam grandes desafios, é hora de começar a pensar em como melhorar a gestão do tempo. O tempo é um recurso escasso que deve ser otimizado para conquistarmos nossos objetivos. Assim como não é saudável gastarmos descontroladamente nosso dinheiro, precisamos fazer bom uso das preciosas horas que temos à disposição, a fim de sermos mais efetivos em nossas carreiras. Com a rotina corrida e por vezes estressante dos profissionais da contabilidade, acreditamos que gerir o tempo é essencial para o bom desempenho das atividades e um tema extremamente pertinente no cenário atual.

Além disto, em nosso Plano de Trabalho de 2022, desenvolvido pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC contempla a realização de diversos

curios e eventos com temas voltados para o Setor Público e Setor Privado.

2.2. Objetivos da Contratação:

Os resultados a serem alcançados pela contratação dos serviços são:

Que os profissionais da contabilidade possam melhorar a sua gestão do seu tempo. A expressão se refere ao conjunto de atividades para otimizar o tempo disponível, ou seja, extrair o máximo de valor possível das horas que tem a sua disposição. Isso significa, fazer o que realmente é importante, o que nos deixa mais próximo do que tem significado para nossas vidas, como objetivos pessoais e profissionais.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

Planejamento Estratégico - Resolução CFC n.º 1.473, de 05 de dezembro de 2014 - Aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs. Vinculação entre a contratação e o objetivo estratégicos do CFC por meio da diretriz estratégica n.º 6 "Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade.

PROJETO Nº 3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.3.1.3.02.01.004 - Serviços de Instrutores.

3. Quantidade de serviço a ser contratada:

01 Palestrante para ministrar palestra no dia 12 de janeiro de 2022, no evento em Comemoração ao Dia do Empresário Contábil,

4. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Integrante-presidente da Equipe de Planejamento	Grazielly Inacio Tartaglia	[REDACTED]	[REDACTED]
Integrante	Rodrigo dos Santos Sanz	[REDACTED]	[REDACTED]
Integrante	Danielle Rodrigues	[REDACTED]	[REDACTED]

(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.

5. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Local e Data:	[REDACTED]
Chefia responsável pela Formalização da Demanda: Grazielly Inacio Tartaglia	[REDACTED] (carimbo e assinatura)

6. Responsável pela Autorização da Demanda:

Local e Data:	
Chefia responsável pela Formalização da Demanda: Jorge Tadeu Laranja	(carimbo e assinatura)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

PORTARIA CRCES N.º 036, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Institui a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a importância das contratações para a organização, uma vez que possibilitam a obtenção da estrutura e logística adequadas proporcionando o alcance da sua missão institucional e do seu Planejamento Estratégico com eficácia, eficiência e efetividade;

Considerando a importância do planejamento das contratações, para que os objetivos estratégicos propostos possam ser cumpridos de forma integral, organizada e programada, otimizando os recursos empregados e possibilitando um adequado estudo e uma prévia análise e tratamento dos riscos compreendidos nas contratações;

Considerando a necessidade recorrente de compor equipes para atuar nas etapas de planejamento das contratações a serem realizadas pelo CRCES, por meio de empregados que reúnem as competências necessárias à sua completa execução, nos termos da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários **Wekson José Barbieri Mariano**, **Rodrigo dos Santos Sanz**, **Paulo Henrique Amaral Rody**, **Grazielly Inácio Tartaglia**, **Vanessa Covre Rangel Marques**, **Victor Hugo Pinto de Figueiredo Bernardo**, **Eduardo Darós Fonseca**, **Danielle Cristina Ramos Rodrigues**, sob a coordenação do primeiro, constituirão a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

Parágrafo único. A Comissão de Planejamento das Contratações contempla empregados que possuem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento das Contratações e conhecimento sobre aspectos técnicos e de uso dos objetos, licitações e contratos, entre outros.

Art. 2º A Comissão terá como atribuição a elaboração do Plano Anual de Contratações do CRCES, bem como a elaboração e acompanhamento dos estudos preliminares e do gerenciamento de riscos de cada processo licitatório a ser realizado pelo CRCES, conforme prevê a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA CRISTINA TASSO.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em 201.33.18.204/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Art. 3º As reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos licitatórios, deverão ser realizadas com a participação de no mínimo três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 45, de 20 de maio de 2020.

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA CRISTINA TASSO.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

201.33.18.204/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Folha nº: 048
Proc. 04122

Código para verificação: [REDACTED]

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

CARLA CRISTINA TASSO [REDACTED] em 19/04/2021 14:32

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em 201.33.18.204/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

[201.33.18.204/spw/assinaturadigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=\[REDACTED\]](http://201.33.18.204/spw/assinaturadigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=[REDACTED])

ESTUDOS PRELIMINARES E ANÁLISE DE RISCOS

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Contratação de Instrutor para ministrar palestra com tema "Gestão do tempo para contadores ocupados" no dia 12 de janeiro de 2022, no evento em Comemoração ao Dia do Empresário Contábil, de forma presencial.
Nº do Processo:	ADM 2022/000004

2. Diretrizes gerais para a contratação:**2.1 Necessidade da contratação**

Contratação de Instrutor para ministrar palestra com tema "Gestão do tempo para contadores ocupados" no dia 12 de janeiro de 2022, no evento em Comemoração ao Dia do Empresário Contábil, de forma presencial.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

Dia 12 de janeiro é comemorado o Dia do Empresário Contábil, realizaremos um evento em comemoração, de acordo com os termos do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, promovendo a Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento, por meio de palestra que aborda tema atual e de relevância, assim como dos debates que propiciarão a transferência mútua de conhecimento e experiências entre os diversos profissionais.

Lidar com inúmeras tarefas simultâneas como trabalhar e se atualizar, encontrar momentos de descanso e lazer, se tornam grandes desafios, é hora de começar a pensar em como melhorar a gestão do tempo. O tempo é um recurso escasso que deve ser otimizado para conquistarmos nossos objetivos. Assim como não é saudável gastarmos descontroladamente nosso dinheiro, precisamos fazer bom uso das preciosas horas que temos à disposição, a fim de sermos mais efetivos em nossas carreiras.

A expressão "Gestão do Tempo" se refere ao conjunto de atividades para otimizar o tempo disponível, ou seja, extrair o máximo de valor possível das horas que você tem a sua disposição. Isso significa fazer o que realmente é importante, o que nos deixa mais próximo do que tem significado para nossas vidas, como objetivos pessoais e profissionais.

É importante diferenciar as tarefas das urgentes e das circunstanciais. **Urgente** é o que estamos obrigados a fazer agora, porque já não existe margem para adiamentos. **Circunstancial** é tudo aquilo que é inútil ou meramente cômodo.

Aprender sobre as técnicas de gestão de tempo contribuem com a organização, planejamento e controle das atividades. Ademais, a área está intimamente ligada à produtividade, tomando emprestado muitas das ferramentas para aumentar a performance do profissional.

Com uma boa administração do tempo, temos mais chances de lidar com a necessidade de aprendizado contínuo. Na carreira conciliamos trabalho e faculdade para obter o diploma. Depois, buscamos especializações, atualizações e reciclagens para sempre melhorar e acompanhar as mudanças. Logo, temos de otimizar o tempo tanto para dar conta das tarefas quanto para estudar mais.

Na transformação de tarefas importantes em urgentes, como não completar o trabalho durante o expediente, o mais comum é sacrificar elementos da vida pessoal. É quando deixamos de dormir, não temos lazer, perdemos contato com amigos e familiares etc. Por isso, a relevância de administrar ações e eventos pode ser entendida como uma forma de alcançar o equilíbrio. Quanto mais eficientes, maiores são as condições para satisfazermos necessidades próprias e alheias, bem como conciliarmos trabalho, estudo, saúde e lazer.

Para abordar esse tema tão atual e que atinge diretamente os profissionais da contabilidade como também os empresários contábeis, faz-se fundamental a contratação de palestrante com experiência e *now how* no tema "Gestão de Tempo".

2.3 Referência aos instrumentos de planejamento do CRCES

Os recursos orçamentários necessários para a contratação e as ações correspondentes foram previstas ao Plano de trabalho de 2022 do CRCES, no projeto 3014 – promover a educação continuada - cursos e palestras, estando tais ações comprometidas com o Planejamento Estratégico do CRCES e do Sistema CFC/CRCs, especialmente no que se refere aos objetivos estratégicos de "Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade" e de "Atuar como fator de proteção da sociedade".

2.4 Requisitos da Contratação

Palestrante com notória especialização técnica, capacitação e experiência no tema.

2.5 Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados

Não se aplica.

2.6 Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

Contratação de 01 instrutor para ministrar palestra com tema "Gestão do tempo para contadores ocupados" no dia 12 de janeiro de 2022, no evento em Comemoração ao Dia do Empresário Contábil, de forma presencial.

2.7 Análise da contratação anterior

Nos eventos anteriores realizados pelo CRCES foram contratados profissionais de notória especialização em relação aos temas propostos e solicitados pelos profissionais da contabilidade, tendo os eventos recebidos uma satisfatória avaliação dos participantes.

Em relação à formalização dos processos de contratação e execução e fiscalização dos contratos, não houve nenhuma ocorrência relevante.

2.8 Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Com os requisitos elencados para a contratação buscou-se no mercado palestrantes capacitados que atendessem a demanda e recebemos a indicação de alguns nomes como Gabriela Affonso, Wendell Carvalho, Mario Trentim e Rafael Medeiros.

Dessa forma foi possível identificar que os critérios estabelecidos não restringiam a pesquisa, mas sim visam garantir que o objetivo seja atingido junto aos Profissionais da Contabilidade que participarão do evento.

Assistimos juntamente com a Vice Presidente de Desenvolvimento Profissional e com a Presidente, a algumas palestras no YouTube dos palestrantes sugeridos e selecionamos alguns cujo perfil atenderia a proposta do evento.

Em contato com as assessorias foi verificada a disponibilidade de agenda, valor de honorários e se atenderiam as nossas condições de contratação, tais como o pagamento após a realização da palestra. Assim, considerando que os serviços a serem executados demandam mais do que especialização do ministrante, pois apresenta particularidades que impedem a obtenção da solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional.

Desta forma o *curriculum* do Professor **José Rafael de Medeiros Filho** demonstra a notória especialização requerida, o mesmo possui a disponibilidade de data e sua assessoria está de acordo em aceitar as condições de contratação estabelecidas pelo CRCES. Segue breve relato das aptidões do ministrante:

Professor Rafael de Medeiros Filho é formado em Administração de Empresas com especialização em Recursos Humanos. Já ministrou palestras e treinamentos em todos os 27 Estados do Brasil. Possui vasta experiência na área de consultoria organizacional, permitindo que suas palestras, além de descontraídas, sejam extremamente práticas. É reconhecido como um verdadeiro "Transformador de Pessoas", já que, depois de suas palestras, os empresários testemunham uma mudança nítida no comportamento de seus colaboradores. Sua metodologia aplicada nas palestras encanta pela união de dois fatores: Conteúdo e Dinamicidade.

Foi convidado por uma das maiores rádios de Goiás, a Vinha FM, para ter um programa chamado DNA DO LÍDER, que já está na quadragésima segunda gravação. É autor dos livros COMO CONSTRUIR A SUA RARIDADE PROFISSIONAL, LÍDERES NÃO NASCEM PRONTOS, PROIBIDO ESTACIONAR NA VIDA, SAIA DO LUGAR COMUM E FAÇA A DIFERENÇA e coautor do livro LIDERANÇA ESTRATÉGICA. É sócio-proprietário da empresa JRM Inovação Empresarial e proprietário da empresa SOLUS Treinamentos Empresariais, empresas que juntas já realizaram palestras para os maiores congressos e organizações do Brasil, tais como: Federação das Indústrias do Rio de Janeiro, Coca-Cola, Banco do Brasil, TIM, Caixa Econômica Federal, Brasiltelecom, Claro, Vivo, Oi, Correios, Dupont, Honda Nacional, Unimed, Granol, Mabel, FMC, Unicred, Correios, Avon Grupo Jorge Costa, Encontro com Notáveis, Congresso Nacional de Administração, Congresso Brasileiro de Enfermagem, Encontro de Jovens Líderes, Congresso Nacional de Vendas, Teresina Management, Congresso Nacional do Conhecimento, Encontro Nacional dos Estudantes de Contabilidade, Encontro dos Administradores de Boa Vista, Encontro dos Administradores do Piauí, Encontro dos Administradores de Natal, Congresso Brasileiro de Administração em João Pessoa, Congresso Brasileiro de Administração em Maringá, etc.

2.9 Descrição da solução como um todo

A solução será a contratação de palestrante detentor de notória especialização, capacitação e/ou experiência reconhecida que atendam às especificidades, de acordo com a proposta e o tema a ser definido pela Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento tanto técnico quanto de outros conhecimentos pertinentes e necessários à qualificação do profissional da contabilidade.

2.10 Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto

Para a execução do serviço requisitado não se enquadra a possibilidade de parcelamento.

2.11 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A realização de cursos e eventos são ações que o CRCES realiza no sentido da implementação do Programa de Educação Continuada, sob a perspectiva da fiscalização preventiva. A Entidade defende que o profissional da contabilidade deve estar em constante processo de capacitação de forma que esteja qualificado a prestar serviços adequados à sociedade tanto do ponto de vista técnico/legal quanto do ético/moral.

Embora alguns órgãos e Entidades tenham a função de precípua de fiscalizar e de apurar denúncias na esfera administrativa, o fato é que atualmente a Administração pública tem modificado sua forma de atuação,

buscando agir mais preventivamente do que punitivamente. Logicamente que essa nova postura é de todo conveniente, haja vista que, na tutela do interesse público, qual seja, fiscalização do exercício da profissão contábil, como fator de proteção da sociedade, o que se busca é evitar que o dano se concretize; pois, uma vez materializado, a Administração necessita despende múltiplos recursos para sua solução ou mitigação.

Notadamente, as ações de fiscalização preventiva são menos onerosas e possuem resultados mais efetivos, pois se antecipa ao dano, buscando promover e estimular a constante capacitação, bem como difundir as orientações necessárias aos profissionais para o exercício regular e responsável da contabilidade.

Também se pretende com a realização desta palestra que os profissionais da contabilidade possam melhorar a gestão do seu tempo. A expressão se refere ao conjunto de atividades para otimizar o tempo disponível, ou seja, extrair o máximo de valor possível das horas que tem a sua disposição. Isso significa fazer o que realmente é importante, o que nos deixa mais próximo do que tem significado para nossas vidas, como objetivos pessoais e profissionais.

2.12 Providências para adequação do ambiente do órgão

Não se aplica.

2.13 Declaração da viabilidade ou não da contratação

De forma genérica, observando a missão institucional do CRCES, seus instrumentos de planejamento, e o atendimento aos requisitos legais correspondentes, demonstra-se viável a contratação de instrutor para o evento descrito acima, devendo ser observados, na formalização dos processos de contratação, todos os requisitos legais e previstos na legislação pertinente.

A viabilidade da contratação será analisada a partir dos estudos de mercado, bem como das análises da qualificação técnica e propostas de cada palestrante, em confronto com os resultados pretendidos para alcance do interesse público.

3. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

- ☒ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- ☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

Vitória, 03 de janeiro de 2022.


Grazielly Inácio Tartaglia
Assistente Administrativo
CRCES


Danielle Rodrigues


Rodrigo dos Santos Sanz

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	Contratação de Instrutor para ministrar palestra com tema "Gestão do tempo para contadores ocupados" no dia 12 de janeiro de 2022, no evento em Comemoração ao Dia do Empresário Contábil, de forma presencial.
Nº do Processo:	ADM 2022/000004

☒ Planejamento da Contratação

☐ Seleção do Fornecedor

☐ Gestão do Contrato

3. Riscos:

Risco 01:

Contratação de profissional que não atenda as condições de contrato estabelecidas pelo CRCES, tal como o pagamento após a realização do evento.

Probabilidade:
☒ Baixa

☐ Média

☐ Alta

Impacto:
☐ Baixo

☐ Médio

☒ Alto

Dano(s):

Impossibilidade de oferecer a palestra aos Profissionais.

Ação(ões) Preventiva(s):

Encaminhar de forma clara o projeto básico com todas as condições estabelecidas pelo CRCES para a análise da agência que gerencia o instrutor.

Responsável:

Setor de
Desenvolvimento
Profissional

Ação(ões) de Contingência:

Substituição do instrutor.

Responsável:

Setor de
Desenvolvimento
Profissional

Risco 02:

Indisponibilidade da data prevista para realização do evento na agenda do instrutor.

Probabilidade:
☒ Baixa

☐ Média

☐ Alta

Impacto:
☐ Baixo

☐ Médio

☒ Alto

Dano(s):

Cancelamento do contrato, impossibilidade de promover o evento aos profissionais da contabilidade.

Ação(ões) Preventiva(s):

Realização antecipada do processo de contratação do instrutor.

Responsável:

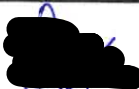
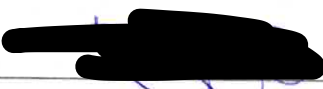
Setor de
Desenvolvimento
Profissional

Ação(ões) de Contingência:
Responsável:

Alteração da data programada para o evento.

Setor de
Desenvolvimento
Profissional

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

	
Grazielly Inácio Tartaglia Matrícula 	Rodrigo dos Santos Sanz Matrícula 

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Contratação de Instrutor para ministrar palestra com tema "Gestão do tempo para contadores ocupados" no dia 12 de janeiro de 2022, no evento em Comemoração ao Dia do Empresário Contábil, de forma presencial.

1.2 Participantes:

Aproximadamente 150 (cento e cinquenta) Profissionais da Contabilidade registrados, ativos e em situação regular perante o CRCES.

1.3 Instituição Responsável pelo curso/palestra:

Razão Social: SOLUS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS - EIRELI

CNPJ: 17.033.296/0001-40

1.4 Dados do Curso/evento:

Nome: Comemoração ao Dia do Empresário Contábil

Data: 12 de janeiro de 2022

Metodologia: Presencial

Carga horária: aproximadamente 01h30.

Local: Conselho Regional de Contabilidade do ES

Endereço: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória/ES.

Valor Total: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

1.5 Conteúdo Programático/tema

- Tema: Gestão do tempo para contadores ocupados

Assuntos Abordados:

- 1- Você se considera uma pessoa produtiva? O que realmente é produtividade? Compreendendo as concepções equivocadas de gestão do tempo e vivenciando sua verdadeira definição.
- 2- Cuidado para não confundir ocupação com produtividade. Aprenda a trabalhar de forma verdadeiramente eficaz saindo do modo "Tarefeiro" e entrando no modo "Impacto".
- 3- Como priorizar quando tudo parece prioridade? Identificando o que realmente é prioridade e como trabalhar com antecipação em vez de reagir o tempo todo.
- 4- Nunca mais se esqueça de nada! Registrando em ferramentas à prova de fuga tudo que requer uma decisão sem se sobrecarregar.
- 5- Ninguém gerencia o tempo, na verdade você gerencia os seus compromissos. Como se tornar um grande gestor de suas responsabilidades e compromissos.
- 6- Gerenciamento de distrações: Estratégias poderosas para quebrar de vez o vício cerebral das distrações constantes e como lidar de maneira apropriada com as interrupções.
- 7- Gerenciamento de foco: Diagnosticando os principais sabotadores da atenção que minam os seus resultados.
- 8- Como criar um planejamento semanal incrivelmente produtivo: aprendendo a avaliar todas as suas demandas e pendências; e como distribuí-las na semana adequadamente para alcançar resultados.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

2.1 Com fundamento na Lei. Nº 12.249/2010, que incluiu, no escopo de atuação do Sistema CFC/CRC's, a educação profissional continuada, a qual se caracteriza como uma política de fiscalização preventiva que propicia o desenvolvimento do profissional da contabilidade.

Considerando que o programa de educação continuada, visa expandir as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade, como características indispensáveis à qualidade dos serviços prestados e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão contábil.

Dia 12 de janeiro é comemorado o Dia do Empresário Contábil, realizaremos um evento em comemoração, de acordo com os termos do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, promovendo a Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento, por meio de palestra que aborda tema atual e de relevância, assim como dos debates que propiciarão a transferência mútua de conhecimento e experiências entre os diversos profissionais.

Lidar com inúmeras tarefas simultâneas como trabalhar e se atualizar, encontrar momentos de descanso e lazer, se tornam grandes desafios, é hora de começar a pensar em como melhorar a gestão do tempo. O tempo é um recurso escasso que deve ser otimizado para conquistarmos nossos objetivos. Assim como não é saudável gastarmos descontroladamente nosso dinheiro, precisamos fazer bom uso das preciosas horas que temos à disposição, a fim de sermos mais efetivos em nossas carreiras.

A expressão "Gestão do Tempo" se refere ao conjunto de atividades para otimizar o tempo disponível, ou seja, extrair o máximo de valor possível das horas que você tem a sua disposição. Isso significa fazer o que realmente é importante, o que nos deixa mais próximo do que tem significado para nossas vidas, como objetivos pessoais e profissionais.

É importante diferenciar as tarefas das urgentes e das circunstanciais. **Urgente** é o que estamos obrigados a fazer agora, porque já não existe margem para adiamentos. **Circunstancial** é tudo aquilo que é inútil ou meramente cômodo.

Aprender sobre as técnicas de gestão de tempo contribuem com a organização, planejamento e controle das atividades. Ademais, a área está intimamente ligada à produtividade, tomando emprestado muitas das ferramentas para aumentar a performance do profissional.

Com uma boa administração do tempo, temos mais chances de lidar com a necessidade de aprendizado contínuo. Na carreira conciliamos trabalho e faculdade para obter o diploma. Depois, buscamos especializações, atualizações e reciclagens para sempre melhorar e acompanhar as mudanças. Logo, temos de otimizar o tempo tanto para dar conta das tarefas quanto para estudar mais.

Na transformação de tarefas importantes em urgentes, como não completar o trabalho durante o expediente, o mais comum é sacrificar elementos da vida pessoal. É quando deixamos de dormir, não temos lazer, perdemos contato com amigos e familiares etc. Por isso, a relevância de administrar ações e eventos pode ser entendida como uma forma de alcançar o equilíbrio. Quanto mais eficientes, maiores são as condições para satisfazermos necessidades próprias e alheias, bem como conciliarmos trabalho, estudo, saúde e lazer.

2.4 As despesas decorrentes da contratação são próprias do CRCES e correrão por conta do seguinte projeto:

* Projeto 3014 - promover a educação continuada - cursos e palestras,

* Dotação orçamentária nº 6.3.1.3.02.01.004, classificação orçamentária: Serviços de Instrutores.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratação do serviço, objeto deste Projeto Básico, tem amparo Legal na Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SLTI – MPOG nº 05/2017 e suas alterações.

4. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A prestação do serviço deve ser executada conforme item 6.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços serão executados na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, situada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira – Vitória/ES.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/DETALHAMENTO DA AÇÃO

6.1 A prestação do serviço deverá ser executada pela contratada conforme cronograma de execução abaixo:

ITEM	DATA	DETALHAMENTO DA AÇÃO
01	12 de janeiro (realização do evento)	Palestra com carga horária de 1h30 com abordagem do conteúdo programático e tema.

7. HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação é requisito necessário à assinatura do contrato e a comprovação deverá fazer parte integrante da proposta de serviços da interessada, por meio dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para qual a instituição tenha desempenhado ou esteja desempenhando atividade pertinente e compatível em características e prazos com o serviço aqui pretendidos, de forma compatível com as especificações constantes neste termo de referências;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, deve vir acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1 A empresa apresentou a seguinte proposta que segue em anexo:

DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
Palestra com tema "Gestão do tempo para	R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Para abordar esse tema tão atual e que atinge diretamente os profissionais da contabilidade como também os empresários contábeis, faz-se fundamental a contratação de palestrante com experiência e *now how* no tema "Gestão de Tempo".

2.2 Na busca da melhor solução para atender a demanda da palestra para o evento, que abordasse de forma prática e clara o tema "Gestão do Tempo", foram pesquisados instrutores e palestrantes que tivessem a expertise do assunto. Na oportunidade, encontramos palestrantes capacitados que atendessem a demanda e recebemos a indicação de alguns nomes como Gabriela Affonso, Wendell Carvalho, Mario Trentim e Rafael Medeiros.

Em contato com as assessorias foi verificada a disponibilidade de agenda, valor de honorários e se atenderiam as nossas condições de contratação, tais como o pagamento após a realização da palestra. Assim, considerando que os serviços a serem executados demandam mais do que especialização do ministrante, pois apresenta particularidades que impedem a obtenção da solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional.

Desta forma o *curriculum* do Professor José Rafael de Medeiros Filho demonstra a notória especialização requerida, o mesmo possui a disponibilidade de data e sua assessoria está de acordo em aceitar as condições de contratação estabelecidas pelo CRCES. Segue breve relato das aptidões do ministrante:

Professor Rafael de Medeiros Filho é formado em Administração de Empresas com especialização em Recursos Humanos. Já ministrou palestras e treinamentos em todos os 27 Estados do Brasil. Possui vasta experiência na área de consultoria organizacional, permitindo que suas palestras, além de descontraídas, sejam extremamente práticas. É reconhecido como um verdadeiro "Transformador de Pessoas", já que, depois de suas palestras, os empresários testemunham uma mudança nítida no comportamento de seus colaboradores. Sua metodologia aplicada nas palestras encanta pela união de dois fatores: Conteúdo e Dinamicidade.

Foi convidado por uma das maiores rádios de Goiás, a Vinha FM, para ter um programa chamado DNA DO LÍDER, que já está na quadragésima segunda gravação. É autor dos livros COMO CONSTRUIR A SUA RARIDADE PROFISSIONAL, LÍDERES NÃO NASCEM PRONTOS, PROIBIDO ESTACIONAR NA VIDA, SAIA DO LUGAR COMUM E FAÇA A DIFERENÇA e coautor do livro LIDERANÇA ESTRATÉGICA. É sócio-proprietário da empresa JRM Inovação Empresarial e proprietário da empresa SOLUS Treinamentos Empresariais, empresas que juntas já realizaram palestras para os maiores congressos e organizações do Brasil, tais como: Federação das Indústrias do Rio de Janeiro, Coca-Cola, Banco do Brasil, TIM, Caixa Econômica Federal, Brasiltelecom, Claro, Vivo, Oi, Correios, Dupont, Honda Nacional, Unimed, Granol, Mabel, FMC, Unicred, Correios, Avon Grupo Jorge Costa, Encontro com Notáveis, Congresso Nacional de Administração, Congresso Brasileiro de Enfermagem, Encontro de Jovens Líderes, Congresso Nacional de Vendas, Teresina Management, Congresso Nacional do Conhecimento, Encontro Nacional dos Estudantes de Contabilidade, Encontro dos Administradores de Boa Vista, Encontro dos Administradores do Piauí, Encontro dos Administradores de Natal, Congresso Brasileiro de Administração em João Pessoa, Congresso Brasileiro de Administração em Maringá, etc.

2.3 A contratação deverá ser realizada por inexigibilidade de licitação em função da singularidade e notoriedade no *curriculum* do professor indicado, além do preço praticado ser o compatível com o mercado de trabalho.

contadores ocupados" no dia 12 de janeiro de 2022, no evento em Comemoração ao Dia do Empresário Contábil, de forma presencial.	
---	--

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar integralmente o objeto do contrato.
- 9.2 Respeitar e cumprir os tópicos e itens definidos no conteúdo do programa a ser ministrado.
- 9.3 Disponibilizar materiais necessários para a realização do treinamento tais como: material de apresentação visual (slides e outros).
- 9.4 Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.
- 9.5 Responsabilizar-se pelas despesas com palestrante/instrutor com relação a honorários, estadias, diárias, transportes, deslocamentos, entre outras.
- 9.6 Garantir que o palestrante que ministrará a palestra seja o mesmo citado na proposta do evento, conforme item 2.6 do projeto básico.
- 9.7 Providenciar a imediata substituição do palestrante, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no evento. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído;
- 9.8 Responder a todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados.
- 9.9 Não subcontratar, ceder ou transferir os serviços ora contratados.
- 9.10 Assinar o termo de contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, conforme art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.13 Comunicar imediatamente o contratante, em caso de impedimentos legais devidamente justificados de ausência do palestrante indicado para ministrar a palestra.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.2 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Projeto Básico.
- 10.3 Emitir o contrato simplificado ou outro instrumento pertinente.
- 10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do objeto.

- 10.5 Efetuar o pagamento devido no prazo acordado, exigindo o recolhimento tributário, trabalhista e previdenciário através de documentos pertinentes.
- 10.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, atestando notas fiscais e seu aceite.
- 10.7 Aplicar questionário de avaliação do evento.
- 10.8 Disponibilizar espaço e equipamentos necessários para a realização do evento.
- 10.9 Aplicar a contratada as sanções contratuais, se necessárias.

11. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1 Os serviços serão recebidos conforme cronograma, por meio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito básico e na proposta, devendo ser elaborada relatório circunstanciado, cotendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 11.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidade.
- 11.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.4 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.
- 11.5 O Gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a contratada para que emita a nota fiscal ou Fatura com valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de Medição de Resultados (IMR), ou instrumento substituto.
- 11.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts.67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art 6º do Decreto nº 2.271 de 1977.
- 12.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 12.3 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará como instrumento de medição de resultado – IMR, o Questionário de Avaliação conforme modelo previsto

anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com má qualidade ou qualidade inferior à demanda.

12.4 A utilização do Questionário de Avaliação não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.5 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.6 O fiscal deverá apresentar a contratada a avaliação da execução do objeto ou, se foro caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados (resultado do questionário de avaliação).

12.7 Em hipótese alguma, serão admitidos que a própria contratada materializasse a avaliação de desempenho e qualidade de prestação dos serviços realizados.

12.8 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.10 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da lei nº 8.666, de 1993.

13. PAGAMENTO

13.1 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Fatura, contemplando a prestação de serviço. Na Nota Fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo IR, CSLL, CONFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço também o ISSQN.

13.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao fiscal de contrato até o 5º (quinto) dia útil após o final da prestação dos serviços para pagamento pela Contratante à contratada em até 15 (quinze) dias úteis seguinte à entrega da Nota Fiscal devidamente aprovada atestada pelo fiscal.

- 13.3 O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.
- 13.4 Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal pela Contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 5 (cinco) dias para o pagamento, a contar do recebimento pelo fiscal de contrato do documento corrigido.
- 13.5 A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo CRCES na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em sua Nota Fiscal ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).
- 13.6 O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará ao CRCES a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplica qualquer índice de correção monetária aos valores retidos. A CONTRATADA não poderá suspender a concessão do benefício em razão do não pagamento da fatura desde que a CONTRATANTE comunique formalmente o motivo que levou a retenção.
- 13.7 Em nenhuma hipótese ocorrerão à antecipação de pagamentos para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.
- 13.8 Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.
- 13.9 Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.
- 13.10 Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do CRCES ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRCES, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- 14.2 Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Conselho;
- 14.3 Multa administrativa, com natureza de perdas e danos, da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total;
- 14.4 Suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante.
- 14.5 Declaração de inidoneidade da contratada para licitar ou contratar com a administração pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.
- 14.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CRCES, descontratando-a de pagamento a ser efetuado, se for o caso.

14.7 As penas de advertência deverão ser enviadas por meio de carta com aviso de recebimento ou email com comprovante de recebimento.

14.8 Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia é a critério da administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer e não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso de até 03 (três) horas do professor para o início do curso/evento;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso de 03(três) a 04 (quatro) horas do professor para o início do curso/evento.

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

14.11 As sanções previstas nos subitens 14.8, letras "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as multas no dimensionamento a ser aplicado pela tabela 1 e 2, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.12 Para efeito de aplicação de multas, o pagamento será proporcional ao cumprimento do indicador (tabela 1) e metas (tabela 2):

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor do contrato
2	10 % sobre o valor do contrato
3	15 % sobre o valor do contrato
4	18 % sobre o valor do contrato
5	20 % sobre o valor do contrato

Tabela 2

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Garantir que o professor/instrutor indicado ministrará o treinamento. Em caso de substituição por motivo legal, indicar profissional habilitado.	5
2	Na avaliação do curso/evento é considerado insatisfatório quando o total de pontos dos itens avaliados alcançar até 64% de pontos	5

	possíveis.	
3	Não cumprimento dos horários e datas estipuladas para a prestação do serviço	2

15. VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias consecutivos.

16. CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 8.666/93, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Vitória, 17 de dezembro de 2021.



Grazielly Inacio Tartaglia
Chefe Setor de Desenvolvimento Profissional

Conferido e de acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES.

Encaminhe-se para o Setor Jurídico para análise e emissão de parecer.



Carla Cristina Tasso
Presidente

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	Contratação de Instrutor para ministrar palestra com tema "Gestão do tempo para contadores ocupados" no dia 12 de janeiro de 2022, no evento em Comemoração ao Dia do Empresário Contábil, de forma presencial.
Nº do Processo:	ADM 2022/000004

☐ Planejamento da Contratação	☒ Seleção do Fornecedor	☐ Gestão do Contrato
--	---	---

3. Riscos:

Risco 01:	Contratação de profissional não capacitado para ministrar a palestra.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Insatisfação dos Profissionais da Contabilidade participantes do evento.			
Ação(ões) Preventiva(s): Análise das experiências profissionais do instrutor(a) através de seu currículo.			Responsável: Setor de Desenvolvimento Profissional
Ação(ões) de Contingência: Aplicação de pesquisa de satisfação entre os participantes do evento.			Responsável: Setor de Desenvolvimento Profissional

Risco 02:	Que o evento não atenda os objetivos pretendidos pelo CRCES.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Insatisfação dos profissionais presentes no evento e o não cumprimento da ação pretendida pelo CRCES.			
Ação(ões) Preventiva(s): Pesquisa sobre a metodologia do Instrutor(a), sua experiência com o tema, ministrando cursos e palestras e atuando como profissional.			Responsável: Setor de Desenvolvimento Profissional
Ação(ões) de Contingência:			Responsável:

Mudança de instrutor(a)

Setor de
Desenvolvimento
Profissional

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

	
Grazielly Inácio Tartaglia Matrícula 	Rodrigo dos Santos Sanz Matrícula 

CRCES - Desenvolvimento Profissional

De: Rafael Medeiros Filho [rafaelmedeirosfilho@gmail.com]
Enviado em: sexta-feira, 10 de dezembro de 2021 07:33
Para: CRCES - Erika de Oliveira Correa
Cc: CRCES - Desenvolvimento Profissional
Assunto: Re: Palestra - CRCES
Anexos: PROPOSTA PALESTRA GESTÃO DO TEMPO - CRC - ES - 2021.pdf; 5.6.1.6) CPF E RG.jpeg; CONTRATO SOCIAL - SOLUS.pdf

Muito, muito bom dia Erika!

Segue algumas informações em anexo.

Vou enviar outros emails também.

Cordialmente

Palestrante José Rafael de Medeiros Filho

"Despertador de Talentos"

www.rafaelmedeirosfilho.com.br

(62) 985777557 whatsapp

(62) [REDACTED]

Em qui., 9 de dez. de 2021 às 16:00, CRCES - Erika de Oliveira Correa <eventos@crc-es.org.br> escreveu:

Sr. Rafael, boa tarde!

Para que possamos dar prosseguimento no processo de Inexigibilidade para contratação de sua palestra, precisamos inicialmente:

- Proposta formal (nela deverão conter todas as despesas: hospedagem/alimentação/traslado/passagens)
- CNPJ
- Contrato social
- RG e CPF dos sócios
- Seu Currículo/Portfólio (Já enviado)
- Certificado de pós graduação, mestrado OU doutorado

A palestra está prevista para de 100 a 150 pessoas, duração 01h30 e será no dia 12/01/2022 no período da tarde.

Atenciosamente,

Erika de Oliveira Corrêa

Assistente Administrativo



Setor de Desenvolvimento Profissional/Eventos

www.crc-es.org.br

eventos@crc-es.org.br

55 (27) 3232-1609



Rua Amélia da Cunha Oliveira, Número 30 - Bairro Santa Helena - Vitória | ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece!

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

Folha nº: 154

Proc. nº: 04122

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
E CARTERA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

GO

NOME
JOSE RAFAEL DE MEDEIROS FILHO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
[REDACTED]

DATA NASCIMENTO
[REDACTED]

PROFISSÃO
[REDACTED]

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. NAB
[REDACTED]

OBSERVAÇÕES
A
[REDACTED]

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIAZ
[REDACTED]

SEMPRE EM PORTADOR
[REDACTED]

PROIBIDO PLASTIFICAR

PROIBIDO PLASTIFICAR

PROIBIDO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.033.296/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2012
NOME EMPRESARIAL SOLUS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLUS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R 53	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRAB10 LOTE 24 / 28 APT 704 BLOCO B
CEP 74.810-210	BAIRRO/DISTRITO JD GOIAS	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AFONTENELE@ATENTOCONSULTORIA.COM.BR		TELEFONE (62) 3920-1013
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/10/2021** às **16:34:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SOLUS CONSULTORIA E TREINAMENTOS EMPRESARIAIS - EIRELI - ME

JOSÉ RAFAEL DE MEDEIROS FILHO, [REDACTED], [REDACTED]
[REDACTED]s, [REDACTED], portador da CI nº: [REDACTED]
[REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], nascido em
[REDACTED], filho de [REDACTED] e de [REDACTED]
[REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED], à Rua [REDACTED],
[REDACTED], CEP: [REDACTED];

Único Titular da empresa: **SOLUS CONSULTORIA E TREINAMENTOS EMPRESARIAIS - EIRELI - ME** estabelecida em Goiânia/GO, à Rua T-44, nº 47, Qd. 24 Lt 03/05, Apto 603, Ed Barra Vento, St Bueno CEP 74.210-150, inscrita no CNPJ sob o nº 17.033.296/0001-40 e arquivada na JUCEG sob o nº: 52600017586 em 19/10/2012.

RESOLVE na melhor forma de direito, alterar a **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, regida por este instrumento particular, conforme Cláusulas e condições seguintes:

Primeira Cláusula – A empresa altera a denominação social para **SOLUS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS - EIRELI - ME**.

Segunda Cláusula - A empresa altera seu objeto para: **Palestras, Treinamentos Empresariais e Serviços de apoio administrativo**;

Terceira Cláusula – A empresa altera o endereço para: **Rua 53, Qd B10, Lt 24/28, Apto 704, Torre B, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-210**.

Parágrafo único – Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo, ou seja, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da empresa não alcançadas pelo presente instrumento de alteração permanecem em vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

SOLUS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS - EIRELI - ME

Primeira Cláusula – A empresa gira sob o nome empresarial: **SOLUS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS - EIRELI - ME**.

Segunda Cláusula - A empresa adotou como nome de fantasia: **SOLUS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS**.

Terceira Cláusula - A empresa tem sede em **Goiânia/GO**, à **Rua 53, Qd B10, Lt 24/28, Apto 704, Torre B, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-210**.

Quarta Cláusula - O capital é de R\$ 62.200,00 (Sessenta e dois mil e duzentos reais), integralizado em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

Sócios	NºQuotas	VI.Unit.	%	VI. Total R\$
José Rafael de Medeiros Filho	62.200	1,00	100,00	62.200,00
Totais	62.200		100,00	62.200,00

Quinta Cláusula - A empresa tem por objeto: **Palestras, Treinamentos Empresariais e Serviços de apoio administrativo**;

Sexta Cláusula - A empresa iniciou suas atividades em 15/10/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Sétima Cláusula - A administração da empresa é exercida pelo seu titular **Sr. José Rafael de Medeiros Filho**.

Parágrafo único. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

Oitava Cláusula - Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

Nona Cláusula - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Décima Cláusula - Fica eleito o foro de **Goiânia/GO** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

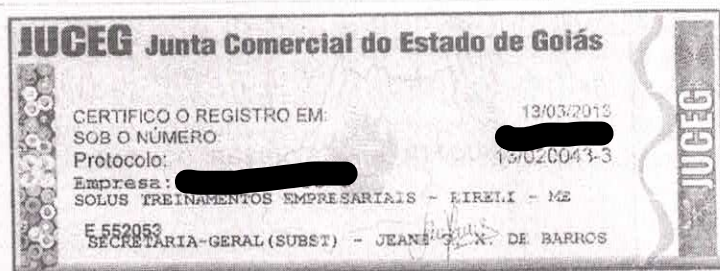
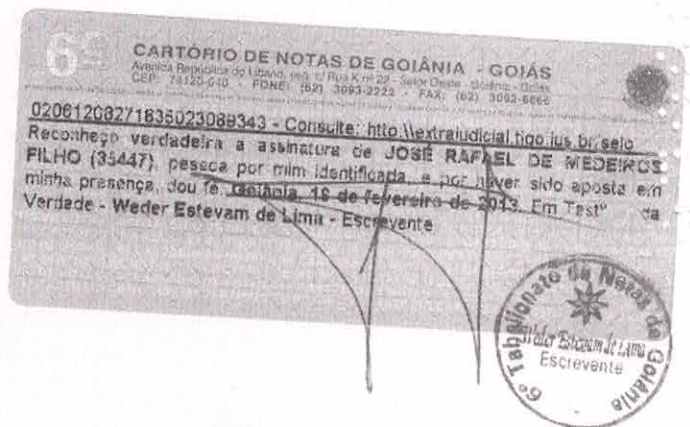
Décima Primeira Clausula - Para dirimir quaisquer divergências ou controvérsias relativas à interpretação na execução do presente instrumento constitutiva, fica eleito o juízo arbitral através dos árbitros integrantes da Câmara, comprometendo-nos a cumprir o que for decidido.

E por estar assim ajustado, o titular assina o presente instrumento particular de alteração de ato constitutivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma para que produzam seus legais e jurídicos efeitos, que abaixo subscreve-se.

Goiânia/GO, 15 de Fevereiro de 2013.



José Rafael de Medeiros Filho
Titular Administrador





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLUS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS - EIRELI
CNPJ: 17.033.296/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:32:29 do dia 26/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2022.

Código de controle da certidão: **19EC.EBE5.28A5.1D87**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

Folha nº: 20
Proc. nº: 04122

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 30374017

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
17.033.296/0001-40

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.558.321.263

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 JANEIRO DE 2022

HORA: 16:39:42:4

**Secretaria Municipal de Finanças**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS - REGULARIDADE FISCAL
NÚMERO DA CERTIDÃO: 8.458.754-7**

Prazo de Validade: até 23/01/2022

INSCRIÇÃO : 349.016-5
NOME : SOLUS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS
- EIRELI ME
CPF/CNPJ : 17.033.296/0001-40
ENDEREÇO : R 53 AP 704 BLOCO B
SETOR : JD GOIAS
ATIVIDADE : PRESTACIONAL

Certifica-se que até a presente data NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária ou não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 26 DE OUTUBRO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLUS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.033.296/0001-40
Certidão nº: 43173720/2021
Expedição: 26/10/2021, às 17:05:39
Validade: 23/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLUS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.033.296/0001-40, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.033.296/0001-40**Razão Social:** SOLUS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS EIRELI**Endereço:** R 53 SN QB10 AP704 B BLOC OB / JARDIM GOIAS / GOIANIA / GO /
74810-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2021 a 16/11/2021**Certificação Número:** 2021101802213659612903

Informação obtida em 26/10/2021 17:07:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 23442/2013

Número da Nota **467**
Data Emissão **07/10/2021**
Código Verificação **B8M9-1XBF**

Folha nº: 24
Proc. nº: 04/22

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **17.033.296/0001-40** Inscrição Municipal **3490165**
Nome/Razão Social **SOLUS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS - EIRELI ME**
Endereço **R 53 N. QD.B10 LT.24/28 AP 704 BLOCO B**
Bairro **JD GOIAS**
Município **GOIÂNIA - GO** CEP **74810210** Telefone **(62) 39201013**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MEM EDUCACAO E TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTD**
CPF/CNPJ **12.216.595/0001-04**
Endereço **RUA SETTIMO GIANNINI N. ...**
Bairro **JARDIM LALLO**
Município **SAO PAULO - SP** CEP **04812250**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PALESTRA GESTAO DO TEMPO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dados para depósito

Ag

C/C

Conta de: Solus Treinamentos Empresarial
CNPJ 17.033.296/0001-40

Atividade 859960400

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Retenções Federais		PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo				Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços		R\$	6.350,00	Valor dos Serviços		R\$ 6.350,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$	0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 6.350,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$	0,00	(-) Deduções		R\$ 0,00
(=) Valor Líquido		R\$	6.350,00	(=) Base de Cálculo		R\$ 6.350,00
Serviço prestado em GOIANIA-GO		Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota		% 2,01
				(=) Valor do Imposto (ISSQN)		R\$ 0,00
Valor dos Serviços R\$ 6.350,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 6.350,00		

Informações Importantes:

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Usuário: 1

	Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 23442/2013	Número da Nota 485 Data Emissão 10/12/2021 Código Verificação 8K2Z-KJTF	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS			
CPF/CNPJ	17.033.296/0001-40	Inscrição Municipal 3490165	
Nome/Razão Social	SOLUS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS - EIRELI ME		
Endereço	R 53 N. QD.B10 LT.24/28 AP 704 BLOCO B		
Bairro	JD GOIAS		
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74810210 Telefone (62) 39201013		
TOMADOR DOS SERVIÇOS			
Nome/Razão Social	MEM EDUCACAO E TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTD		
CPF/CNPJ	12.216.595/0001-04		
Endereço	RUA SETTIMO GIANNINI N. .		
Bairro	JARDIM LALLO		
Município	SAO PAULO - SP CEP 04812250		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
PALESTRA GESTAO DO TEMPO E PRODUTIVIDADE			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
Atividade 859960400			
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	
		INSS R\$ 0,00	
		IR R\$ 0,00	
		CSLL R\$ 0,00	
Demonstrativo		Cálculo do Imposto	
Valor dos Serviços	R\$ 8.475,00	Valor dos Serviços	R\$ 8.475,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 8.475,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00
(=) Valor Líquido	R\$ 8.475,00	(=) Base de Cálculo	R\$ 8.475,00
		(x) Alíquota	% 2,01
		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00
Serviço prestado em GOIANIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		
Valor dos Serviços R\$ 8.475,00	Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota	R\$ 8.475,00
Informações Importantes: - Prestador enquadrado no Simples Nacional. - A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br .			



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 23442/2013

Número da Nota **463**
Data Emissão **10/09/2021**
Código Verificação **US9K-VLTJ**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **17.033.296/0001-40** Inscrição Municipal **3490165**
Nome/Razão Social **SOLUS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS - EIRELI ME**
Endereço **R 53 N. QD.B10 LT.24/28 AP 704 BLOCO B**
Bairro **JD GOIAS**
Município **GOIÂNIA - GO** CEP **74810210** Telefone **(62) 39201013**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MEM EDUCACAO E TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTD**
CPF/CNPJ **12.216.595/0001-04**
Endereço **RUA SETTIMO GIANNINI N. .**
Bairro **JARDIM LALLO**
Município **SAO PAULO - SP** CEP **04812250**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PALESTRA GESTAO DO TEMPO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 859960400

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	9.175,00	Valor dos Serviços	R\$	9.175,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	9.175,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor Líquido	R\$	9.175,00	(=) Base de Cálculo	R\$	9.175,00
Serviço prestado em GOIANIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	%	2,01
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	0,00
Valor dos Serviços R\$ 9.175,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 9.175,00		

Informações Importantes:

Usuário: 1

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 23442/2013

Número da Nota **462**
Data Emissão **03/09/2021**
Código Verificação **5WKN-1CHF**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **17.033.296/0001-40** Inscrição Municipal **3490165**
Nome/Razão Social **SOLUS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS - EIRELI ME**
Endereço **R 53 N. QD.B10 LT.24/28 AP 704 BLOCO B**
Bairro **JD GOIAS**
Município **GOIÂNIA - GO** CEP **74810210** Telefone **(62) 39201013**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **FUNDO DE DESENV. DA EDUCACAO BASICA**
CPF/CNPJ **06.075.255/0001-08**
Endereço **RUA MANECO REGO N. 640**
Bairro **CENTRO**
Município **PEDREIRAS - MA** CEP **65725000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ORDEM DE SERVICO N 202102535

contratacao de uma empresa especializada em cursos de formacao e capacitacao, visando o treinamento de servidores da Secretaria Municipal de Educacao do Municipio de Pedreiras-MA.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dados para depósito

Ag [REDACTED]

C/C [REDACTED]

Conta de: Solus Treinamentos Empresarial
CNPJ 17.033.296/0001-40

Atividade 859960400

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	17.050,00	Valor dos Serviços	R\$	17.050,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	17.050,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor Líquido	R\$	17.050,00	(=) Base de Cálculo	R\$	17.050,00
Serviço prestado em PEDREIRAS-MA	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	%	2,01
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	0,00
Valor dos Serviços R\$ 17.050,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 17.050,00		

Informações Importantes:

Usuário: 1

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Contabilidade do Amapá-CRCAP, CNPJ: 84.416.247/0001-83, sito à Rua Hamilton Silva, 1180, Centro, Macapá/AP, declara que a empresa Solus Treinamentos Empresariais Eireli ME, representada pelo palestrante José Rafael Medeiros Filho, prestou serviços de palestra com carga horária de uma hora e meia à nossa entidade, no evento "Encontro dos Profissionais da Contabilidade, Empresários e Acadêmicos de Ciências Contábeis-ENCONEAP", ocorrido no dia 30/04/2021, com a palestra **GESTÃO DO TEMPO**.

Destacamos a qualidade, desenvoltura e segurança do palestrante ao abordar do tema desenvolvido por ele.

Macapá/AP, 01 de novembro de 2021.



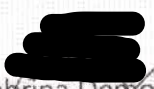
Elizete dos Santos Lacerda
Diretora Executiva do CRCAP
Portaria nº 

DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA

GRANOL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob no nº 50.290.329/0026-60, estabelecida na Vela VP-1E, s/nº, Quadra 03, Módulos 3, 4, 5 e 6 – DAIA – Distrito Agroindustrial – Anápolis/GO – CEP: 75.132-040, declara que a empresa Solus Treinamentos Empresariais Eireli Me, representada pelo palestrante José Rafael Medeiros Filho realizou no dia 09 de março de 2021 a palestra de GESTÃO DO TEMPO com carga horária de uma hora e meia.

Destacamos a qualidade, desenvoltura e segurança do palestrante ao abordar o tema.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que ainda se fizerem necessários.


Sabrina Demóch

Gestora de Recursos Humanos

GRANOL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S/A

DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA

A empresa Magma Plásticos e Cosméticos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.244.709/0001-84, situada na Rua Riachuelo, 236, Jardim Paulista em São José dos Campos – São Paulo, declara que a empresa Solus Treinamentos Empresariais Erelí Me, representada pelo palestrante José Rafael Medeiros Filho realizou no dia 10 de setembro de 2021, com carga horária de uma hora e meia a palestra de GESTÃO DO TEMPO.

Destacamos a qualidade, desenvoltura e segurança do palestrante ao abordar do tema desenvolvido por ele.

[Redacted Signature]

Ana Gabriela da Silva

Gestora de Comunicação e Treinamentos

José Rafael de Medeiros Filho

DADOS PESSOAIS

Data de nascimento: [REDACTED]
Estado Civil: [REDACTED]
Telefones: (62) [REDACTED] (62) [REDACTED] (62) 3215-2060
E-mail: [REDACTED] ou [REDACTED]

Site www.rafaelmedeirosfilho.com.br

FORMAÇÃO

Graduado em Administração de Empresas - Faculdade Objetivo - Dez / 2002

Pós-graduado em Recursos Humanos – UNIR

Pós-graduando em Docência Universitária – UCG

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa: JRM INOVAÇÃO EMPRESARIAL e SOLUS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS

Cargo: Proprietário

Período: 01/10/2006 - (ainda em exercício)

Atividades: Palestras e treinamentos de alto impacto para empresas e congressos. Consultoria focada em gestão, planejamento estratégico, ferramentas de Recursos humanos, coaching de executivos, tendo como clientes as maiores empresas do Brasil, assim como também para pequenas e médias organizações: O Boticário, Coca-Cola, Claro, Oi, Vivo, Tim, Unilever, Unicred, Tupperware, Unimed, Correios, Sindimetal, Federação das Indústrias do Rio de Janeiro, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Dupont, FMC Química, Schitech Medical, Granol, JC distribuição, Real distribuidora, Pousada do Rio Quente, CMS Medical, AVON, MELITA, etc

Empresa: IPOG

Cargo: Professor de MBA

Período: 01/07/2019 - (ainda em exercício)

Atividades: Professor de MBA das matérias de Vendas e Desenvolvimento de Líderes.

Empresa: CESUMAR - PR

Cargo: Professor de MBA

Período: 01/02/2010 - 01/12/12

Atividades: Professor de MBA das matérias de Direção de Empresas, Comunicação Empresarial e Atracção e Seleção de Talentos

Empresa: FACULDADE UNICAMPS - GO

Cargo: Professor de MBA

Período: 01/06/2010 - (ainda em exercício)

Atividades: Professor de MBA das matérias de Gerenciamento de Recursos Humanos e Endomarketing.

Empresa: FACULDADE ANHANGUERA - GO

Cargo: Professor de MBA

Período: 01/09/2007 – (ainda em exercício)

Atividades: Professor de MBA das matérias de Liderança, gestão de Equipes e Administração de Conflitos

Empresa: REDE DE SUPERMERCADOS REAL (1700 funcionários)

Cargo: Gerente geral de Recursos Humanos

Período: 01/06/2005 – 01/03/2006 **(saída devido a venda da empresa)**

Atividades: Recrutamento e seleção, avaliação de desempenho, treinamento e desenvolvimento organizacional, desenvolvimento e execução de projetos voltados ao endomarketing, etc

Empresa: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE SUPERMERCADOS

Cargo: Gerente geral de Recursos Humanos

Período: 01/04/2003 – 31/05/2005

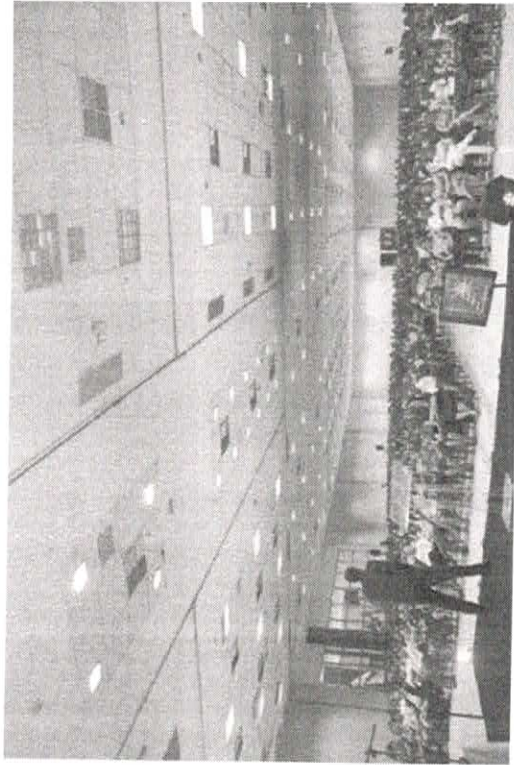
Atividades: Recrutamento e seleção, avaliação de desempenho, treinamento e desenvolvimento organizacional, desenvolvimento e execução de projetos voltados ao endomarketing, etc

Alguns grandes congressos que José Rafael de Medeiros Filho já palestrou:

- 1- Encontro de Jovens Líderes - PE
- 2- Encontro Nacional de Vendas – PB
- 3- Teresina Management - PI
- 4- Congresso Brasileiro de Enfermagem – PE
- 5- Congresso Brasileiro dos Estudantes de Engenharia da Produção – MG
- 6- Congresso Pernambucano de Administração – PE
- 7- Congresso Norte Nordeste de Administração – PA
- 8- Congresso Paraibano de Administração – PB
- 9- Congresso Amazonense de Administração – PA
- 10- Encontro do Rio Grande do Sul de Empresas Juniores - RS
- 11- 1º Encontro de Administradores de Manaus – MA
- 12- Encontro Brasileiro de Administração – TO
- 13- Congresso Brasileiro de Administração – PR
- 14- Encontro Tocantinense de Administração – TO
- 15- VI Fórum Oeste de Administração - PR
- 16- Encontro Nacional dos Estudantes de Administração – PB
- 17- Encontro Paraense dos Estudantes de Administração - PR
- 18- Encontro Paraense de Empresas Juniores - PR
- 19- Encontro Mineiro de Empresas Juniores – MG
- 20- Encontro Cearense de Empresas Juniores – CE
- 21- Congresso de Administração em Natal - RN
- 22- Encontro de Administradores de Boa Vista – RR
- 23- Encontro da Melhor Idade – GO
- 24- Congresso Nacional do Conhecimento – BA
- 25- Encontro de Administradores do Piauí - PI
- 26- Congresso Nacional de Administração – GO
- 27- IV Fórum de Administração da Região Centro Oeste



1.500 PESSOAS EM BRASÍLIA-DF



1.200 PESSOAS EM MANAUS-AM



500 PESSOAS EM BRASÍLIA-DF



500 PESSOAS EM ALEGRETE-RS

98599-5998 | (62) 98164-8786

JOSÉ RAFAEL
MEDEIROS
FILHO

rafaelmedeirosfilho@gmail.com (mailto:rafaelmedeirosfilho@gmail.com)

palestrante@rafaelmedeirosfilho.com.br (mailto:palestrante@rafaelmedeirosfilho.com.br)

(https://www.facebook.com/r
ref=br_rs)



(https://www.instagram.com/
hl=pt-br)

PÁGINA INICIAL (/)

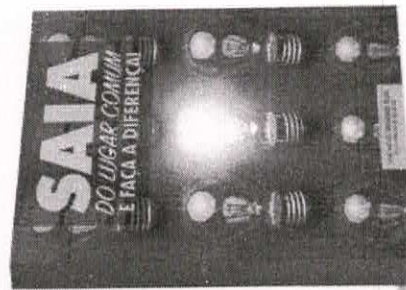
QUEM SOU EU (/conheca-rafael-medeiros-filho/)

LIVROS (/conheca-meus-livros/)

FALE COMIGO (/fale-com-rafael-medeiros-filho/)

LIVROS

Conheça meus Livros



(/livros/livro-4-saia-do-lugar-
comum-e-faca-a-diferenca/) e
Faça a Diferença
(/livros/livro-4-saia-do-
lugar-comum-e-faca-a-
diferenca/) ~~R\$ 25,00~~

COMPRAR

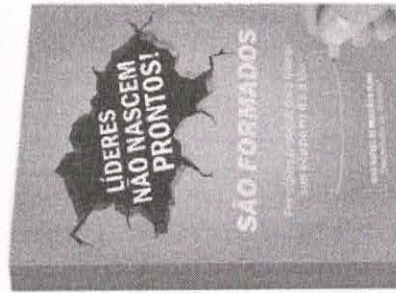
(/livros/livro-4-saia-do-lugar-
comum-e-faca-a-diferenca/)



(/livros/livro-1-proibido-
estacionar-na-vida/) e
Proibido Estacionar na
Vida (/livros/livro-1-
proibido-estacionar-na-
vida/) ~~R\$ 25,00~~

COMPRAR

(/livros/livro-1-proibido-
estacionar-na-vida/)



(/livros/livro-3-lideres-nao-
nascem-prontos-sao-
formados/) e
Líderes Não Nascem
Prontos São Formados
(/livros/livro-3-lideres-
nao-nascem-prontos-
sao-formados/) ~~R\$ 25,00~~

COMPRAR

(/livros/livro-3-lideres-nao-
nascem-prontos-sao-
formados/)



Liderança Estratégica

Esgotado

COMPRAR

Folha nº: 338
Proc. nº: 04122



Faculdades Integradas de Rondonópolis - FAIR

Mantidas pela União de Escolas Superiores de Rondonópolis - UESAR



© Diretor Geral das Faculdades Integradas de Rondonópolis,
no uso de suas atribuições, certifica que

José Rafael de Medeiros Filho

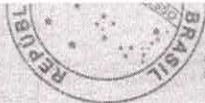
[REDACTED], natural do Estado de [REDACTED], nascido em [REDACTED] R.G. n.º [REDACTED],
concluiu em outubro de 2005 o curso de Recursos Humanos, em nível de Pós-Graduação "Lato Sensu",
conforme Resolução CAAE/CEES n.º 01/01 de 03 de abril de 2001.

Rondonópolis, 16 de março de 2007

Fernanda dos Santos Oliveira
Secretária Geral

José Rafael de Medeiros Filho
Pós-Graduado

[REDACTED]
Ernando Cabral Machado
Diretor Geral



**SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR
IUESO**

INSTITUTO UNIFICADO DE ENSINO SUPERIOR OBJETIVO

GOIÂNIA - GOIÁS

Folha nº: 354

Proc. nº: 04122

O DIRETOR DO INSTITUTO UNIFICADO DE ENSINO SUPERIOR
OBJETIVO - IUESO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão
do Curso de **ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS**, no ano de 2002, confere o
título de

BACHAREL

a

JOSÉ RAFAEL DE MEDEIROS FILHO

_____, nascido aos _____, na cidade de _____,
Estado de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ -
_____, outorgando-lhe o presente **DIPLOMA**, a fim de que possa gozar de
todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiânia, 20 de março de 2003

Eduardo Mendes Reed
Diretor

Kiochi Watanabe
Secretário

José Rafael de Medeiros Filho
Diplomado

Nº _____

DATA DA COLAÇÃO DE GRAU:
 12/FEVEREIRO/2003

Folha nº: 368

Proc. nº: 04122

MEC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Diploma Registrado sob o nº. 020192
 Processo nº. 23070.0000005808/2003-14

Por delegação de competência do Ministério
 da Educação e nos termos das Portarias
 MEC/DAU nº. 71 de 21/10/1977 e MEC/SESU
 nº. 254 de 16/11/1992.

DIVISÃO DE REGISTRO ACADÊMICO

Goiânia, 07 de Novembro de 2003

Confere: Amorim Gomes de Sá
 Diretor(a) da Divisão de Registro Acadêmico

Visto: Paulo Sérgio
 Diretor(a) do Deptº de Assuntos Acadêmicos



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO GOIÁS E TOCANTINS

Diploma Registrado, nos termos do Regulamento da
 Lei 4.769/65, Resolução CFA Nº. 136/96 e 177/96.

Sob o Nº. 6312 Proc. 1254/2004

Livro 022, fls. 019 em 14.10.2004

Goiânia, 14 de outubro de 2004

Samuel Albernaz
 Adm. Samuel Albernaz
 Presidente

Goiânia, 10 de dezembro de 2021

De: SOLUS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS
Para: CRC-ES

1 - Mini-curriculo

Professor Rafael de Medeiros Filho é formado em Administração de Empresas com especialização em Recursos Humanos. Já ministrou palestras e treinamentos em todos os 27 Estados do Brasil.

Possui vasta experiência na área de consultoria organizacional, permitindo que suas palestras, além de descontraídas, sejam extremamente práticas.

É reconhecido como um verdadeiro "Transformador de Pessoas", já que, depois de suas palestras, os empresários testemunham uma mudança nítida no comportamento de seus colaboradores.

Sua metodologia aplicada nas palestras, encanta pela união de dois fatores: Conteúdo e Dinamicidade.

Foi convidado por uma das maiores rádios de Goiás, a Vinha FM, para ter um programa chamado DNA DO LÍDER, que já está na quadragésima segunda gravação.

É autor dos livros COMO CONSTRUIR A SUA RARIDADE PROFISSIONAL, LÍDERES NÃO NASCEM PRONTOS, PROIBIDO ESTACIONAR NA VIDA, SAIA DO LUGAR COMUM E FAÇA A DIFERENÇA e coautor do livro LIDERANÇA ESTRATÉGICA.

É sócio-proprietário da empresa JRM Inovação Empresarial e proprietário da empresa SOLUS Treinamentos Empresariais, empresas que juntas já realizaram palestras para os maiores congressos e organizações do Brasil, tais como: Federação das Indústrias do Rio de Janeiro, Coca-Cola, Banco do Brasil, TIM, Caixa Econômica Federal, Brasiltelecom, Claro, Vivo, Oi, Correios, Dupont, Honda Nacional, Unimed, Granol, Mabel, FMC, Unicred, Correios, Avon Grupo Jorge Costa, Encontro com Notáveis, Congresso Nacional de Administração, Congresso Brasileiro de Enfermagem, Encontro de Jovens Líderes, Congresso Nacional de Vendas, Teresina Management, Congresso Nacional do Conhecimento, Encontro Nacional dos Estudantes de Contabilidade, Encontro dos Administradores de Boa Vista, Encontro dos Administradores do Piauí, Encontro dos Administradores de Natal, Congresso Brasileiro de Administração em João Pessoa, Congresso Brasileiro de Administração em Maringá, etc

PALESTRA

palestra:

GESTÃO DO TEMPO PARA CONTADORES OCUPADOS

Assuntos Abordados:

- 1- Você se considera uma pessoa produtiva? O que é realmente é produtividade? Compreendendo as concepções equivocadas de gestão do tempo e vivenciando sua verdadeira definição.
- 2- Cuidado para não confundir ocupação com produtividade. Aprenda a trabalhar de forma verdadeiramente eficaz saindo do modo "Tarefeiro" e entrando no modo "Impacto".
- 3- Como priorizar quando tudo parece prioridade? Identificando o que realmente é prioridade e como trabalhar com antecipação em vez de reagir o tempo todo.
- 4- Nunca mais se esqueça de nada! Registrando em ferramentas à prova de fuga tudo que requer uma decisão sem se sobrecarregar.
- 5- Ninguém gerencia o tempo, na verdade você gerencia os seus compromissos. Como se tornar um grande gestor de suas responsabilidades e compromissos.
- 6- Gerenciamento de distrações: Estratégias poderosas para quebrar de vez o vício cerebral das distrações constantes e como lidar de maneira apropriada com as interrupções.
- 7- Gerenciamento de foco: Diagnosticando os principais sabotadores da atenção que minam os seus resultados.
- 8- Como criar um planejamento semanal incrivelmente produtivo: aprendendo a avaliar todas as suas demandas e pendências; e como distribuí-las na semana adequadamente para alcançar resultados.

3- INVESTIMENTO

R\$ 7.500,00

Nesse valor estão contidas todas as despesas como: honorários /hospedagem/ alimentação/ traslado/ passagens

Rafael de Medeiros Filho
Palestrante Nacionalmente Reconhecido

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADM Nº 2022/000004

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Este Setor de Desenvolvimento Profissional solicita por meio de Projeto Básico datado de 17 de dezembro de 2021, a contratação de Palestrante para ministrar palestra com tema "Gestão do tempo para contadores ocupados" no dia 12 de janeiro de 2022, no evento em Comemoração ao Dia do Empresário Contábil, de forma presencial.

A justificativa para a contratação encontra-se detalhada no item 2 do Projeto Básico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação direta por inexigibilidade de licitação está prevista no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e pressupõe inviabilidade de competição. De acordo com o dispositivo:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:...."

Os incisos I, II e III art. 25 trazem hipóteses de cabimento da inexigibilidade, mas não restringem esta forma de contratação direta à caracterização de uma delas.

Nesse sentido, comenta Marçal Justen Filho:

"Os incisos do art. 25 apresentam elenco exemplificativo de situações de inexigibilidade de licitação. (...) Pode-se concluir, enfim, que outras hipóteses de contratação direta por inexigibilidade poderão ser praticadas, mesmo que não reconduzíveis aos casos disciplinados pelos três incisos."

Assim, sempre que caracterizada a inviabilidade de competição, a licitação deverá ser afastada.

A inviabilidade de competição pode decorrer de ausência total de competidores, em razão de existir apenas um particular apto a ofertar o bem pretendido pela administração, podendo, também, **decorrer da impossibilidade de comparar objetivamente os diversos objetos similares**

encontrados no mercado, por possuírem natureza técnica e ser, diretamente, produto do desempenho do profissional especializado que o executa.

Em ambas as hipóteses, a licitação não é o caminho adequado para o atendimento do interesse público. Primeiro, porque, havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, ou seja, eleger a melhor dentre várias (art. 2º da Lei 8.666/93). Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art.3º da Lei nº 8.666/93.

O Tribunal de Contas da União, na Decisão nº 439/98, publicada no DOU 23/07/1998, firmou o entendimento de que:

"...as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para a participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93". (Decisão 439/98)

A colenda Corte afasta, portanto, a necessidade de realizar licitação, admitindo a contratação direta por inexigibilidade fundada no art. 25, II da Lei nº 8.666/93.

O inciso II do art. 25 estabelece:

"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Ainda:

"Art. 13 Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...)

VI – Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal."

Do texto legal, extraem-se como requisitos para a configuração desta hipótese de inexigibilidade:

- ✓ Objetivo deve ser serviço técnico profissional especializado;
- ✓ O serviço deve ter natureza singular;
- ✓ O profissional ou empresa contratado deve ser notoriamente especializado.

No caso concreto, todos restam atendidos, como se pode observar:

a) O serviço é técnico profissional especializado:

O art. 13, em seu inciso VI, classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico profissional especializado. No mesmo sentido, é o entendimento do TCU, descabendo, assim, maiores considerações a respeito.

b) o serviço é de natureza singular e,

c) o profissional ou empresa contratado deve ser notoriamente especializado:

Na linha do entendimento do Tribunal de Contas da União, a singularidade também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Para aferir tal capacidade e desempenho, constam nos autos atestados de capacidade técnica, emitidos por entes públicos e privados, que comprovam que a empresa está apta tecnicamente a ministrar treinamentos voltados ao tema objeto do presente processo.

Com efeito, conforme esclarece Antônio Carlos Cintra do Amaral:

“A proposta técnica seria, a rigor, o programa e metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição.”

Portanto, qualquer tentativa de licitar os serviços como este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.

A instituição a ser contratada mantém regularidade no que se refere aos documentos de habilitação.



DESPACHO:

A empresa SOLUS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS - EIRELI promoverá palestra aos Profissionais da Contabilidade com o tema "Gestão do tempo para contadores ocupados" a ser realizada no dia 12 de janeiro de 2022, de forma presencial, no evento em Comemoração ao Dia do Empresário Contábil, possuindo todas as condições habilitatórias necessárias à contratação com o Poder Público.

Vitória, 04 de janeiro de 2022.



Grazielly Inácio Tartaglia

Chefe Setor de Desenvolvimento Profissional

De acordo e aprovado.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para análise e parecer quanto à legalidade.



Carla Cristina Tasso
Presidente

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Memorando CDP nº. 01/2022

Vitória, 04 de janeiro de 2022.

De: Grazielly Inacio Tartaglia – Setor de Desenvolvimento Profissional

Para: Assessoria Jurídica

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – Processo Adm nº 2022/000004

1 Trata o presente processo de Contratação de Instrutor para ministrar palestra com tema "Gestão do tempo para contadores ocupados" no dia 12 de janeiro de 2022, no evento em Comemoração ao Dia do Empresário Contábil, de forma presencial..

2 Em obediência ao que dispõe o inciso VI e o Parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, encaminhamos o citado processo para proceder a análise e emissão de parecer quanto a legalidade, sugestões e alterações que julgar necessárias, no que se refere à devida instrução processual, bem como a minuta do termo de contrato.

Atenciosamente,



Grazielly Inácio Tartaglia

Chefe Setor de Desenvolvimento Profissional

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº XX/XXXX

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado CRCES, representado pela sua Presidente, a Contadora CARLA CRISTINA TASSO, portador do registro ES-010553/O, de acordo com a Ata Ata 1.609 de 06/01/2020 da Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu sócio, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o que consta no Processo de Inexigibilidade nº XXXXX e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de Instrutor para ministrar palestra com tema “Gestão do tempo para contadores ocupados” no dia 12 de janeiro de 2022, no evento em Comemoração ao Dia do Empresário Contábil, de forma presencial.

1.2 Fazem parte deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o Processo de inexigibilidade nº XXXXX e seus Anexos, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:

2.1 Os valores referentes aos honorários será de **R\$7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), sendo que a palestra será de 1h30 aproximadamente.

2.2 Do total dos honorários serão retidos os encargos relativos ao INSS, ISS, IRPF, PIS, CONFIS, CSLL, se aplicáveis.

2.4 O preço é fixo e irredutível.

2.5 A despesa decorrente deste contrato, correrão às contas dos recursos **6.3.1.3.02.01.004 – SERVIÇOS DE INSTRUTORES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Fatura, contemplando a prestação de serviço. Na Nota Fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo IR, CSLL, CONFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço também o ISSQN.

3.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao fiscal de contrato até o 5º (quinto) dia útil após o final da prestação dos serviços para pagamento pela Contratante à contratada até o 5º (quinto) dia útil seguinte à entrega da Nota Fiscal devidamente aprovada atestada pelo fiscal.

3.3 O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

3.4 Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal pela Contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 5 (cinco) dias para o pagamento, a contar do recebimento pelo fiscal de contrato do documento corrigido.

3.5 A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo CRCES na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em sua Nota Fiscal ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

3.6 O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará ao CRCES a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplica qualquer índice de correção monetária aos valores retidos. A CONTRATADA não poderá suspender a concessão do benefício em razão do não pagamento da fatura desde que a CONTRATANTE comunique formalmente o motivo que levou a retenção.

3.7 Em nenhuma hipótese ocorrerão à antecipação de pagamentos para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

3.8 Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

3.9 Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

3.10 Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do CRCES ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Executar integralmente o objeto do contrato.

4.2 Respeitar e cumprir com o tema proposto para o painel/palestra.

4.3 Disponibilizar materiais necessários para a realização do painel/palestra tais como: material de apresentação visual (slides e outros).

4.4 Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.

4.5 Responsabilizar-se pelas despesas com palestrante/instrutor com relação a honorários, estadias, diárias, transportes, deslocamentos, entre outras.

4.6 Garantir que o palestrante que ministrar a palestra seja o mesmo citado na proposta do evento, conforme item 2.5 do projeto básico.

4.7 Responder a todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados.

4.8 Não subcontratar, ceder ou transferir os serviços ora contratados.

4.9 Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, conforme art. 64 da Lei nº 8.666/93.

4.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.12 Comunicar imediatamente o contratante, em caso de impedimentos legais devidamente justificados de ausência do palestrante indicado para ministrar a palestra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do objeto.

5.3 Efetuar o pagamento devido no prazo acordado, exigindo o recolhimento tributário, trabalhista e previdenciário através de documentos pertinentes.

5.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, atestando notas fiscais e seu aceite.

5.5 Aplicar questionário de avaliação do evento.

5.6 Disponibilizar espaço e equipamentos necessários para a realização do evento.

5.7 Aplicar a contratada as sanções contratuais, se necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da assinatura e posterior publicação na Imprensa Oficial e encerrada com o pagamento pelos serviços prestados.

6.2 Durante a vigência do Contrato, a prestação dos serviços será acompanhada por fiscal devidamente designado.

6.3 A fiscalização realizada pela contratante, através de colaborador previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada;

6.4 A contratante comunicará à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

6.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 Caso a CONTRATADA não venha a cumprir suas obrigações especificadas no presente contrato deverá pagar a CONTRATANTE multa moratória de 10% sobre o valor global do contrato, bem como, cumulativamente, em caso de inexecução contratual injustificada, multa compensatória de 50% sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1 Será de responsabilidade do CRCES providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme o art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES:

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato, mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) Sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula, fica facultado a qualquer das partes rescindir o presente contrato mediante simples comunicação à outra com antecedência mínima de 30 dias, sem que nada seja devido entre as partes a título de indenização ou a qualquer outro título.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “k”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TEMPO DE DURAÇÃO DA PALESTRA

11.1 Fica estabelecido desde já, que o tempo mínimo de apresentação do palestrante é de 1 hora e trinta minutos e que reduções nesse tempo propostas pelo CONTRATANTE, devem ser remetidas com antecedência de 48 horas para avaliação da viabilidade de mudanças na estrutura da palestra.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - SOBRE FILMAGENS E FOTOGRAFIAS

12.1 A CONTRATADA autoriza desde já, que trechos da apresentação sejam fotografados e filmados durante a cobertura do evento para fins especificamente de arquivo institucional da CONTRATANTE, sem finalidade lucrativa, sendo vedada sua distribuição através da internet ou outros meios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O CRCES fica autorizado a utilizar a imagem do contratado, bem como distribuir e disponibilizar o material por ele elaborado, aos profissionais e estudantes cadastrados no CRCES, podendo proceder à livre e ampla divulgação desse material, ficando estabelecido que em hipótese alguma, ocasionara remuneração ou indenização adicional a qualquer pessoa que venha a reclamar esse uso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, _____ de janeiro de 2022.

Empresário

Empresa contratada

Carla Cristina Tasso

Presidente do CRCES

PARECER JURÍDICO Nº 005/2020

Processo: ADM 2022/000004

Interessado: SOLUS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS EIRELI

Assunto: Contratação de Instrutor para ministrar palestra com tema "Gestão do tempo para contadores ocupados" no dia 12 de janeiro de 2022, no evento de Comemoração ao Dia do Empresário Contábil, de forma presencial.

Considerações iniciais

1. Trata-se de processo instaurado em 03/01/2022, de contratação direta por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, para contratação de Instrutor para ministrar palestra com tema "Gestão do tempo para contadores ocupados" no dia 12 de janeiro de 2022, no evento de Comemoração ao Dia do Empresário Contábil, de forma presencial.

2. O processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica pela Chefe do Setor de Desenvolvimento Profissional para análise e emissão de parecer.

Delimitação do Objeto

3. As orientações jurídicas nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação da Assessoria Jurídica, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter somente opinativo, restritas aos aspectos jurídicos da contratação, em especial do instrumento de contrato, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, pela veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação direta e pelas demais providências orçamentárias.

Análise Jurídica

4. No presente caso o Setor de Desenvolvimento Profissional, requisitante, pretende a formalização de contrato administrativo, referente ao processo ADM2022/000004, em razão de contratação direta com fundamento no art. 25, II, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

5. Desse modo, em apreço ao princípio da segregação de funções¹, presumindo-se a regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação direta e pelas demais providências orçamentárias, passa-se a análise da minuta do contrato, em estrito cumprimento art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
6. As contratações e aquisições públicas, em regra, devem ser realizadas por meio de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, é o que dispõe e preceitua o inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal:
- Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
- (...)
- XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
7. O regulamento do que dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal é a Lei nº 8.666/93, que ressalva que em alguns casos a Administração Pública pode realizar contratações sem a realização de procedimento licitatórios, com objetivo de preservar a eficiência do ordenamento jurídico em situações excepcionais.
8. É o caso da inexigibilidade de licitação, hipótese em que a competição é inviável:

¹ Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRC (2007, p. 109): "princípio básico do sistema de controle interno que consiste na separação de funções, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações."

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9. No caso dos autos, conforme se extrai da Justificativa, enquadra-se a hipótese de contratação direta de SOLUS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS EIRELI, no inciso II, do art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

10. José dos Santos Carvalho Filho em sua obra Manual de Direito Administrativo (2018)², ao tratar da inexigibilidade de licitação por serviços técnicos especializados, leciona:

Para a contratação direta, devem os profissionais ou as empresas revestir-se da qualificação de notória especialização, ou seja, aqueles que desfrutem de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade.

(...)

Além dessas características, impõe a lei que os serviços tenham natureza singular. Serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor. Correta, portanto, a observação de que "singulares são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa. Por isso mesmo é que a singularidade do serviço está contida no bojo da notória especialização".

² CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 32 ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2018, pág. 283.

11. Desse modo, para enquadramento da pretensão de inexigibilidade, necessário demonstrar que o serviço é técnico especializado, de natureza singular e que o profissional escolhido é qualificado por notória especialização.

12. Neste aspecto, o art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93 revela que se considera serviços técnicos profissionais especializados o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. O profissional indicado, JOSÉ RAFAEL DE MEDEIROS FILHO, segundo a Justificativa e declarações colacionadas aos autos, denotam a singularidade e notória especialização requeridas. Além disso, demonstra a Administração que adequados ao propósito pretendido para a realização do evento "Gestão do tempo para contadores ocupados".

13. No que diz respeito à minuta do contrato de prestação de serviços, conforme estabelece o art. 55 da Lei n.º 8.666/93, são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. Considerando o disposto no referido artigo e analisando a minuta do contrato de prestação de serviços, verifica-se que a minuta ora utilizada atende os requisitos mínimos da Lei n.º 8.666/93, bem como as especificidades da contratação requisitada pelo Setor de Desenvolvimento Profissional na contratação de

palestrantes, havendo delimitação clara e objetiva do objeto e suas especificações, bem como da forma que se dará a prestação de serviço ou a rescisão.

15. Quanto aos demais elementos obrigatórios, em linhas gerais, a minuta reúne os requisitos necessários a resguardar os interesses da Administração, notadamente os estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

Conclusão

16. Diante de tais apontamentos de direito opino pela regularidade jurídica do instrumento contratual, nos termos dos arts. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

17. Registre-se que não há nos autos informação sobre empenho da despesa pretendida, nem mesmo reserva do valor pretendido, de modo que para prosseguir com a contratação cabe a Administração providenciar o cumprimento do art. 60, da Lei n.º 4.320/64.

18. Por fim, considerando que trata-se de evento presencial, e frente ao recente avanço da variante ômicron da Covid-19, bem como do surto da cepa H3N2 do vírus Influenza A (gripe), caso o evento seja realizado nos moldes e data planejados - apesar da alta vertiginosa nos primeiros dias de janeiro de 2022³ - é recomendado que se exija dos participantes a comprovação de vacinação das doses da vacina contra a Covid-19, máscaras PFF2, N95 ou o conjunto de máscara cirúrgica com máscara de pano - não sendo possível o ingresso somente com máscaras de pano, e medição da temperatura, a exemplo do que dispõe a NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 63/2020 - SESA/SSVS/GEVS/NEVS.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 10 de janeiro de 2022.


Leonardo Gonoring Gonçalves Simon
Coordenador Jurídico CRCES
OAB/ES 

³ <https://www.agazeta.com.br/es/cotidiano/secretario-da-saude-faz-pronunciamento-sobre-enfrentamento-a-covid-19-no-es-0122>

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Protocolo Administrativo nº 2022/000004

DESPACHO

Senhor Presidente,

Considerando a instrução processual dos autos, na qual consta motivação da contratação, parecer da Assessoria Jurídica nº 005/2020, bem como a escolha do fornecedor, encaminho o presente processo para ratificação da inexigibilidade de licitação, nos termo do que estabelece o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Vitória, 10 de janeiro de 2022.


Grazielly Inácio Tartaglia
Chefe Setor de Desenvolvimento Profissional

Com base na instrução processual, RATIFICO a inexigibilidade de licitação e determino a contratação da empresa SOLUS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS - EIRELI, CNPJ: 17.033.296/0001-40, para ministrar palestra com tema "Gestão de Tempo para contadores ocupados", a ser realizado no dia 12 de janeiro de 2022 às 11h, com valor total de **R\$7.500,00** (sete mil, e quinhentos reais), com supedâneo no art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Vitória, 10 de janeiro de 2022.


Contadora Carla Cristina Tasso
Presidente do CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S

Sistema de Controle Orçamentário

NOTA DE EMPENHO

Folha nº: 488

Proc. nº: 04122

Data : 10.01.2022

Hora : 13:41

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
73	10.01.2022	ORDINARIO	2022/000004	75	2022
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES		3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-	

Número do Evento	Descrição do Evento
1129	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Inexigibilidade	De acordo com o art. 25, Lei 8666/93	2022/000004	0

Favorecido			
Nome	: SOLUS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS EIRELI	CNPJ / CPF	: 17.033.296/0001-40
Endereço	: RUA 53 SN	Bairro	: JARDIM GOIAS
CEP	:	Cidade	: GOIANIA
Banco	:	UF	: GO
		Conta	:

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA "GESTÃO DO TEMPO PARA CONTADORES OCUPADOS", NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2022, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EMPRESÁRIO CONTÁBIL	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00

Valor por Extenso			
Sete Mil, Quinhentos Reais			
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 91.800,00	R\$ 0,00	R\$ 7.500,00	R\$ 84.300,00
Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	R\$ 0,00	R\$ 7.500,00	NAO

VITÓRIA, 10 de Janeiro de 2022

Paulo Henrique Amaral Rody
Contador

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA CRISTINA TASSO.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
201.33.18.204/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código



Folha nº: 498

Proc. nº: 04122

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY [REDACTED] em 11/01/2022 08:43:07

Assinado por CARLA
Este documento foi assinado digitalmente por CARLA CRISTINA TASSO.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
201. [REDACTED] [naturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx](#) e informe o código [REDACTED]
Data: 11/01/2022
11:51:09 +00:00

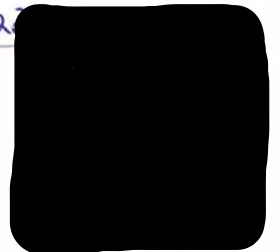




VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Folha nº: 508

Proc. nº: 0412



Código para verificação: [REDACTED]

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

CARLA CRISTINA TASSO ([REDACTED]) em 11/01/2022 08:51

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em 201.33.18.204/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

[201.33.18.204/spw/assinaturadigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=\[REDACTED\]](http://201.33.18.204/spw/assinaturadigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=[REDACTED])

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 02/2022

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado CRCES, representado pela sua Presidente, a Contadora CARLA CRISTINA TASSO, portador do registro ES [REDACTED], de acordo com a Ata Ata 1.636 de 04/012022 da Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito.

CONTRATADA: SOLUS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS - EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 17.033.296/0001-40, estabelecida na Rua 53, s/n, Quadra B10 Lote 24/28 apto 704 bloco B, JD Goiás, Goiânia/GO, representada por seu sócio, Senhor José Rafael de Medeiros Filho, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2022/000004 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de Instrutor para ministrar palestra com tema "Gestão do tempo para contadores ocupados" no dia 12 de janeiro de 2022, no evento em Comemoração ao Dia do Empresário Contábil, de forma presencial.

1.2 Fazem parte deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o Processo Administrativo nº 2022/000004 e seus Anexos, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:

2.1 Os valores referentes aos honorários será de **R\$7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), sendo que a palestra será de 1h30 aproximadamente.

2.2 Do total dos honorários serão retidos os encargos relativos ao INSS, ISS, IRPF, PIS, CONFIS, CSLL, se aplicáveis.

2.4 O preço é fixo e irredutível.

2.5 A despesa decorrente deste contrato, correrão às contas dos recursos **6.3.1.3.02.01.004 – SERVIÇOS DE INSTRUTORES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Fatura, contemplando a prestação de serviço. Na Nota Fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo IR, CSLL, CONFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço também o ISSQN.

3.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao fiscal de contrato até o 5º (quinto) dia útil após o final da prestação dos serviços para pagamento pela Contratante à contratada até o 5º (quinto) dia útil seguinte à entrega da Nota Fiscal devidamente aprovada atestada pelo fiscal.

- 3.3 O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.
- 3.4 Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal pela Contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 5 (cinco) dias para o pagamento, a contar do recebimento pelo fiscal de contrato do documento corrigido.
- 3.5 A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo CRCES na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em sua Nota Fiscal ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).
- 3.6 O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará ao CRCES a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplica qualquer índice de correção monetária aos valores retidos. A CONTRATADA não poderá suspender a concessão do benefício em razão do não pagamento da fatura desde que a CONTRATANTE comunique formalmente o motivo que levou a retenção.
- 3.7 Em nenhuma hipótese ocorrerão à antecipação de pagamentos para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.
- 3.8 Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.
- 3.9 Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.
- 3.10 Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do CRCES ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 Executar integralmente o objeto do contrato.
- 4.2 Respeitar e cumprir com o tema proposto para o painel/palestra.
- 4.3 Disponibilizar materiais necessários para a realização do painel/palestra tais como: material de apresentação visual (slides e outros).
- 4.4 Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.
- 4.5 Responsabilizar-se pelas despesas com palestrante/instrutor com relação a honorários, estadias, diárias, transportes, deslocamentos, entre outras.
- 4.6 Garantir que o palestrante que ministrará a palestra seja o mesmo citado na proposta do evento, conforme item 2.5 do projeto básico.
- 4.7 Responder a todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados.
- 4.8 Não subcontratar, ceder ou transferir os serviços ora contratados.
- 4.9 Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, conforme art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 4.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.12 Comunicar imediatamente o contratante, em caso de impedimentos legais devidamente justificados de ausência do palestrante indicado para ministrar a palestra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do objeto.

5.3 Efetuar o pagamento devido no prazo acordado, exigindo o recolhimento tributário, trabalhista e previdenciário através de documentos pertinentes.

5.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, atestando notas fiscais e seu aceite.

5.5 Aplicar questionário de avaliação do evento.

5.6 Disponibilizar espaço e equipamentos necessários para a realização do evento.

5.7 Aplicar a contratada as sanções contratuais, se necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da assinatura e posterior publicação na Imprensa Oficial e encerrada com o pagamento pelos serviços prestados.

6.2 Durante a vigência do Contrato, a prestação dos serviços será acompanhada por fiscal devidamente designado.

6.3 A fiscalização realizada pela contratante, através de colaborador previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada;

6.4 A contratante comunicará à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

6.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 Caso a CONTRATADA não venha a cumprir suas obrigações especificadas no presente contrato deverá pagar a CONTRATANTE multa moratória de 10% sobre o valor global do contrato, bem como, cumulativamente, em caso de inexecução contratual injustificada, multa compensatória de 50% sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1 Será de responsabilidade do CRCES providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme o art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES:

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato, mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) Sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula, fica facultado a qualquer das partes rescindir o presente contrato mediante simples comunicação à outra com antecedência mínima de 30 dias, sem que nada seja devido entre as partes a título de indenização ou a qualquer outro título.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "k".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TEMPO DE DURAÇÃO DA PALESTRA

11.1 Fica estabelecido desde já, que o tempo mínimo de apresentação do palestrante é de 1 hora e trinta minutos e que reduções nesse tempo propostas pelo CONTRATANTE, devem ser remetidas com antecedência de 48 horas para avaliação da viabilidade de mudanças na estrutura da palestra.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - SOBRE FILMAGENS E FOTOGRAFIAS

12.1 A CONTRATADA autoriza desde já, que trechos da apresentação sejam fotografados e filmados durante a cobertura do evento para fins especificamente de arquivo institucional da CONTRATANTE, sem finalidade lucrativa, sendo vedada sua distribuição através da internet ou outros meios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O CRCES fica autorizado a utilizar a imagem do contratado, bem como distribuir e disponibilizar o material por ele elaborado, aos profissionais e estudantes cadastrados no CRCES, podendo proceder à livre e ampla divulgação desse material, ficando estabelecido que em hipótese alguma, ocasionara remuneração ou indenização adicional a qualquer pessoa que venha a reclamar esse uso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 10 de janeiro de 2022.



José Rafael de Medeiros Filho
SOLUS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS - EIRELI



Carla Cristina Tasso
Presidente do CRCES

PORTARIA CRCES Nº 004, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia gestor e fiscais do Contrato firmado entre o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo e a empresa SOLUS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS - EIRELI.

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração, especialmente designado;

Considerando o disposto nos artigos nºs 44 a 50 e respectivos Anexos da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da indicação e designação de gestores e fiscais de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor e fiscais e responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

Fiscal Técnico:	Érika de Oliveira Correa	Matrícula:	00
Fiscal Técnico Substituto:	Vanessa Covre Rangel Marques	Matrícula:	116
Gestor:	Wekson José Barbieri Mariano	Matrícula:	00
Contrato nº:	02/2022	Execução:	12/01/2022
Contratado:	SOLUS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS - EIRELI		
Objeto:	Contratação de Instrutor para ministrar palestra com tema "Gestão do tempo para contadores ocupados" no dia 12 de janeiro de 2022, no evento em Comemoração ao Dia do Empresário Contábil, de forma presencial.		

Art. 2º Para efeitos desta Portaria conceitua-se:

- I. **Gestão:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Contratos para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- II. **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
- III. **Fiscal Substituto:** é aquele que assume as funções do fiscal técnico na ausência e/ou no impedimento deste.

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por empregados, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão e à fiscalização do Contrato.

Art. 4º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao requisitante dos serviços.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 2º Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§ 3º O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

§ 4º Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias e/ou ter acesso aos documentos essenciais da contratação pelo Setor de Contratos, tais como estudos preliminares, ato convocatório e seus anexos, contrato, proposta da contratada, garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 5º O gestor e os fiscais do Contrato serão responsáveis para representar o Conselho Regional de Contabilidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado.

Art. 6º O gestor e os fiscais do Contrato deverão zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de gestão, acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução, controle e aceite, devendo ainda, no que couber:

- I. conhecer o inteiro teor do Contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;
- II. conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão e fiscalização;
- III. conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em qualidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- IV. verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no Contrato, visitando o local onde o serviço estiver sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- V. acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, comunicando à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega do objeto;
- VI. recusar os serviços prestados e respectivos materiais empregados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal,

com prazo);

VII. buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações, dentre outros;

VIII. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do Contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados (desfazimento, ajuste e correção);

IX. zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X. comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI. elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, onde conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

XII. manter planilha atualizada do valor do Contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores já pagos, em especial quanto aos contratos executados por demanda;

XIII. formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIV. realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do Contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XV. receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de pronto, objetos que não correspondam ao contratado;

XVI. conferir os dados das notas fiscais/faturas antes de atestá-las, realizando e/ou conferindo a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso, verificando ainda a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação e qualificação, mediante análise dos documentos necessários à sua avaliação, registrando em formulário próprio (check list);

XVII. controlar o saldo do empenho em função do valor da nota fiscal/fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

XVIII. indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas que porventura vierem a ocorrer;

XIX. encaminhar as notas fiscais/fatura, devidamente atestadas, em tempo hábil, ao Setor Financeiro para liberação do pagamento;

XX. comunicar à autoridade superior, bem como aos Setores de Licitações e de Contratos, eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCES;

XXI. avaliar a necessidade de readequação contratual caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no Contrato, encaminhando à autoridade superior documento apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração do respectivo Termo

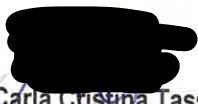
Aditivo;

XXII. verificar, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, a necessidade da Administração em manter o serviço e interesse na sua prorrogação, emitindo nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências porventura existentes, encaminhando em seguida, aos Setores de Licitações e de Contratos para continuidade dos trâmites;

XXIII. solicitar à autoridade competente, caso identificada a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços, a elaboração de novo projeto básico ou termo de referência, com a antecedência mínima para nova contratação;

XXIV. confirmar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.


Contadora Carla Cristina Tasso
Presidente

TERMO DE CONHECIMENTO

Declaramos ter conhecimento da Portaria CRCES nº 004/2022, por meio da qual fomos nomeados para exercermos as funções de gestor e fiscais, respondendo pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

Fiscal Técnico:	Érika de Oliveira Correa	Matrícula:	●
Fiscal Técnico Substituto:	Vanessa Covre Rangel Marques	Matrícula:	●
Gestor:	Wekson José Barbieri Mariano	Matrícula:	●
Contrato nº:	02/2022	Execução:	12/01/2022
Contratado:	SOLUS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS - EIRELI		
Objeto:	Contratação de Instrutor para ministrar palestra com tema "Gestão do tempo para contadores ocupados" no dia 12 de janeiro de 2022, no evento em Comemoração ao Dia do Empresário Contábil, de forma presencial.		

Vitória/ES, 11 de janeiro de 2022.

●
Érika de Oliveira Correa
Fiscal Técnico

●
Vanessa Covre Rangel Marques
Fiscal Técnico Substituto

●
Wekson José Barbieri Mariano
Gestor da Execução do Contrato

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 576600011.000020/2021-65
Inexigibilidade nº 03/2021

A Presidente do CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições, RECONHECE E RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, inc. II e art. 13, incs. I e III da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação direta do profissional, consultor, especialista Dr. Leandro Queiroz Soares, para prestação de serviços de implementação de ações em vistas de combater e prevenir a ocorrência de situações que caracterizem violência e assédio no trabalho no âmbito do Conselho Federal de Psicologia (CFP), no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Brasília, 11 de janeiro de 2022.
ANA SANDRA FERNANDES ARCOVERDE NÓBREGA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 389476

Nº Processo: 000091/2021-87. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de renovação de subscrição da solução do firewall, incluindo garantia de hardware, atualização de versões e assinaturas de proteção, manutenção e suporte técnico, conforme especificações e condições dispostas no presente Edital e Anexos. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 13/01/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul Quadra 2, Bloco B - Sala 104 - Edif. Via Office, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/editais/389476-5-00002-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 13/01/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/01/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANA SANDRA FERNANDES ARCOVERDE NOBREGA
Conselheira Presidente

(SIASGnet - 12/01/2022) 389476-02021-2021NE000113

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 26/2021/Processo 1348894/2021/Objeto: Contratação da pessoa física ou jurídica para a elaboração de Anteprojeto, Projeto Executivo e Projetos Complementares do Projeto Vencedor do Concurso, que serão posteriormente doados à Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, para que esta execute o Programa Goiás Social e assegure às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e, subsídio para construção de habitação de interesse social no Estado de Goiás, conforme Lei Federal nº 11.898/2008/Contratados: MARINA NOELLE SOUSA BORGES e PEDRO HENRIQUE RAMOS LIMA/Valor do contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)/Modalidade: Concurso CAU/GO nº 01/2021/Contrato assinado em 29/12/2021/Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura/Signatários: Fernando Camargo Chapadeiro (contratante) e Marina Noelle Sousa Borges e Pedro Henrique Ramos Lima (contratada).

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0035/2021 - Dispensa de Licitação nº 032/2021 - Contrato nº 017/2021. Contratante: CAU/MG. Contratada: HELMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 06.151.946/0001-35. Objeto: Prestação de serviço de locação de imóvel, Andar-Tipo 9º, localizado no 13º pavimento e 05 (cinco) vagas na garagem, do Condomínio do Edifício Eds Maria Vilela Ribeiro, situado no endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 447, 9º Andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-020, para atender a demanda da Sede do CAU/MG. Vigência: 60 meses - 01/01/2022 a 31/12/2026. Valor total global estimado: R\$570.000,00. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.010 - Locação de Bens Imóveis, 6.2.2.1.1.01.04.04.011 - Condomínios. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Administrativo nº 0046/2021 - Dispensa Licitatória nº 040/2021. Contrato 011/2021. Contratante: CAU/MG. Contratada: PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA - EPP. CNPJ: 68.533.967/0001-72. Objeto: Locação de equipamentos multifuncionais para reprografia, impressão e digitalização, incluindo manutenção técnica preventiva e corretiva, peças necessárias às manutenções, software de gerenciamento remoto e fornecimento de suprimentos para atender a demanda da Sede do CAU/MG. Vigência: 27/12/2021 a 26/06/2022. Valor total estimado: R\$7.968,00. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.009. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº 0047/2021 - Dispensa Licitatória nº 041/2021. Contrato 012/2021. Contratante: CAU/MG. Contratada: PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA - EPP. CNPJ: 68.533.967/0001-72. Objeto: Locação de equipamentos multifuncionais para reprografia, impressão e digitalização, incluindo manutenção técnica preventiva e corretiva, peças necessárias às manutenções, software de gerenciamento remoto e fornecimento de suprimentos para atender a demanda do escritório descentralizado de Ipatatinga/MG. Vigência: 27/12/2021 a 26/06/2022. Valor total estimado: R\$1.063,80. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.009. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº 0043/2021 - Dispensa Licitatória nº 042/2021. Contrato 013/2021. Contratante: CAU/MG. Contratada: PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA - EPP. CNPJ: 68.533.967/0001-72. Objeto: Locação de equipamentos multifuncionais para reprografia, impressão e digitalização, incluindo manutenção técnica preventiva e corretiva, peças necessárias às manutenções, software de gerenciamento remoto e fornecimento de suprimentos para atender a demanda do escritório descentralizado de Juiz de Fora/MG. Vigência: 27/12/2021 a 26/06/2022. Valor total estimado: R\$870,36. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.009. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº 0049/2021 - Dispensa Licitatória nº 043/2021. Contrato 014/2021. Contratante: CAU/MG. Contratada: PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA - EPP. CNPJ: 68.533.967/0001-72. Objeto: Locação de equipamentos multifuncionais para reprografia, impressão e digitalização, incluindo manutenção técnica preventiva e corretiva, peças necessárias às manutenções, software de gerenciamento remoto e fornecimento de suprimentos para atender a demanda do escritório descentralizado de Montes Claros/MG. Vigência: 27/12/2021 a 26/06/2022. Valor total estimado: R\$870,36. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.009. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº 0050/2021 - Dispensa Licitatória nº 044/2021. Contrato 015/2021. Contratante: CAU/MG. Contratada: PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA - EPP. CNPJ: 68.533.967/0001-72. Objeto: Locação de equipamentos multifuncionais para reprografia, impressão e digitalização, incluindo manutenção técnica preventiva e corretiva, peças necessárias às manutenções, software de gerenciamento remoto e fornecimento de suprimentos para atender a demanda do escritório descentralizado de Poços de Caldas/MG. Vigência: 27/12/2021 a 26/06/2022. Valor total estimado: R\$1.171,14. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.009. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº 0051/2021 - Dispensa Licitatória nº 045/2021. Contrato 016/2021. Contratante: CAU/MG. Contratada: PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA - EPP. CNPJ: 68.533.967/0001-72. Objeto: Locação de equipamentos multifuncionais para reprografia, impressão e digitalização, incluindo manutenção técnica preventiva e corretiva, peças necessárias às manutenções, software de gerenciamento remoto e fornecimento de suprimentos para atender a demanda do escritório descentralizado de Uberlândia/MG. Vigência: 27/12/2021 a 26/06/2022. Valor total estimado: R\$1.160,46. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.009. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato: 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 001/2019. Processo Administrativo: 916/2018. Modalidade: Pregão Eletrônico. Objeto: Serviços de folha de pagamento. Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CAU/RS, CNPJ 14.840.270/0001-15; Contratado: MAIER CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA, CNPJ: 91.744.748/0001-54. Prazo de Vigência: 31/01/2022 a 31/01/2023; Empenho: 027/2022; Cobertura Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.01.001 - Consultoria Contábil. Valor Total: R\$ 41.974,13; Data de Assinatura: 04/01/2022. Signatários: pelo CAU/RS, Tiago Holzmann da Silva, Presidente do CAU/RS, e pelo contratado, Alexandre Freitas, Sócio Administrador.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 926285

Processo: 122/2020. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro de vida e de acidentes pessoais para os empregados do CAU/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Edital disponível: a partir de 12/01/2022, às 08h. Endereço: Rua Dona Laura 320, 15º andar, Rio Branco - Porto Alegre/RS, ou pelo site www.caus.gov.br, na aba "Transparência". Entrega das Propostas: a partir de 12/01/2022 às 08h no site www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas: 24/01/2022 às 09h no site www.gov.br/compras/pt-br. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail compras@caurs.gov.br, das 09h às 17h.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 8º termo aditivo que se faz ao contrato nº 025/2017 - Locação de mão de obra para prestação de serviços contínuos de motorista executivo para atender as demandas do CRA-MG. Contratante: Conselho Regional de Administração de Minas Gerais. Contratada: Conservadora Campos e Serviços Gerais Eireli. CNPJ: 01.723.789/0001-71. Fund. Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/1993. Prorrogação de vigência: 15/12/2021 a 14/12/2022.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato CRBio-01 nº 01/2022, de Prestação de Serviços - Partes: Conselho Regional de Biologia - 1ª Região - CRBio-01 - Contratante e Vertente Engenharia e Construções Eireli - Contratada. Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de reforma e ambientação, com fornecimento de material e equipamentos, para a reforma da sede do Conselho Regional de Biologia da 1ª Região (SP, MT e MS). Dra. Iracema Helena Schoenlein-Crusius - Presidente do CRBio-01 e André Custódio de Melo Borges - Proprietário. Data de assinatura: 12/01/2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021

A Presidência do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - CRCDF, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto CHAMAMENTO PÚBLICO para a realização de parcerias com pessoas jurídicas com fins lucrativos que atuem com ensino, treinamento e pesquisa, durante o período compreendido entre o dia 03 de janeiro e o dia 31 de dezembro de 2022, devendo a documentação comprobatória ser entregue na Seção de Desenvolvimento Profissional do CRCDF, SHCS CR QD 505, Bloco C, Loja 45, Brasília/DF, CEP: 70.350-530.

O Edital completo poderá ser impresso por meio do site www.crcdf.org.br na opção "licitações", ou via e-mail: cursoseventos@crcdf.org.br. Maiores informações pelo telefone (61) 3321-1757.

Brasília/DF, 24 de dezembro de 2021.
DANIEL CHAVES FERNANDES
Presidente do Conselho

RETIFICAÇÃO

Nas publicações feitas no DOU no dia 25/12/2021, Seção 3, página 148, onde se lê: "AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2020", leia-se: "AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2021"; onde se lê: "AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2020", leia-se: "AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2021"; e onde se lê: "23 de novembro de 2020", leia-se: "25 de dezembro de 2021".

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 02/2022 - Inexigibilidade de Licitação. Contratante: CRCES, Contratada: SOLUS Treinamentos Empresariais Eireli CNPJ: 17.033.296/0001-40. Objeto: Contratação de Instrutor para ministrar palestra com tema "Gestão do tempo para contadores ocupados" no dia 12 de janeiro de 2022, no evento em Comemoração ao Dia do Empresário Contábil, de forma presencial. Vigência iniciada a partir da assinatura e posterior publicação na imprensa Oficial e encerrada com o pagamento pelos serviços prestados. Valor: R\$ 7.500,00 - Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.004 - SERVIÇOS DE INSTRUTORES.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

PROC. ADM Nº 2022/000004

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo torna público, a contratação por Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25, caput da Lei 8.666/93:

Objeto: Contratação de Instrutor para ministrar palestra com tema "Gestão do tempo para contadores ocupados" no dia 12 de janeiro de 2022, no evento em Comemoração ao Dia do Empresário Contábil, de forma presencial.

Contratada: Solus Treinamentos Empresariais - EIRELI.
CNPJ nº: 17.033.296/0001-40
Valor: R\$7.500,00

Vitória-ES, 12 de janeiro de 2022.
CARLA CRISTINA TASSO
Presidente do Conselho



ATESTO DE NOTA FISCAL

Processo nº: **2022/000004**

Nº da NF: **491**

Empenho: **73**

Ordem de Serv. nº:

Valor da NF: **R\$7.500,00**

Empresa: **SOLUS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS - EIRELI**

Objeto: Contratação de Instrutor para ministrar palestra com tema "Gestão do tempo para contadores ocupados" no dia 12 de janeiro de 2022, no evento em Comemoração ao Dia do Empresário Contábil, de forma presencial.

1 – Existe saldo de empenho suficiente para pagamento da NF? (☒) Sim () Não

2 – Quando da entrega da NF, a contratada apresentou as Certidões de Regularidade Fiscal válidas,

✓ Certidão da Receita Federal (☒) Sim () Não Data de Validade: 24/04/2022

✓ Certidão do FGTS (☒) Sim () Não Data de Validade: 31/01/2022

✓ Certidão Estadual (☒) Sim () Não Data de Validade: 04/04/2022

✓ Certidão Municipal (☒) Sim () Não Data de Validade: 23/01/2022

✓ Certidão Trabalhista (☒) Sim () Não Data de Validade: 23/04/2022

3 – Os serviços/produtos foram executados/fornecidos conforme o objeto contratado?

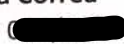
(☒) Sim () Não

4 – Os valores e quantitativos da NF conferem com a prestação dos serviços executados?

(☒) Sim () Não

5 – A NF apresenta as informações exigidas no termo de referência? (☒) Sim () Não

Em, 21 / 01 / 2022


Erika de Oliveira Correa
Portaria CRCES nº 
Assistente Administrativo
Setor de Desenvolvimento Profissional
CRCES



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 23442/2013

Número da Nota **491**
Data Emissão **20/01/2022**
Código Verificação **N3P8-M3ZX**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **17.033.296/0001-40** Inscrição Municipal **3490165**
Nome/Razão Social **SOLUS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS - EIRELI ME**
Endereço **R 53 N. QD.B10 LT.24/28 AP 704 BLOCO B**
Bairro **JD GOIAS**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74810210 Telefone (62) 39201013**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SAN**
CPF/CNPJ **28.163.343/0001-96**
Endereço **RUA AMELIA DA CUNHA ORNELAS N. 30**
Bairro **BENTO FERREIRA**
Município **VITORIA - ES CEP 29050620**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Contratacao de Instrutor para ministrar palestra com tema Gestao do tempo para contadores ocupados no dia 12 de janeiro de 2022, no evento em Comemoracao ao Dia do Empresario Contabil, de forma presencial.
- Processo Administrativo n 2022/000004

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 859960400
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	7.500,00	Valor dos Serviços	R\$	7.500,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	7.500,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor Líquido	R\$	7.500,00	(=) Base de Cálculo	R\$	7.500,00
Serviço prestado em VITORIA-ES	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	%	2,05
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	0,00
Valor dos Serviços R\$ 7.500,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 7.500,00		

Informações Importantes:

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Usuário: 1

CRCES - Desenvolvimento Profissional

De: Rafael Medeiros Filho [rafaelmedeirosfilho@gmail.com]
Enviado em: quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 12:18
Para: CRCES - Desenvolvimento Profissional
Assunto: NOTA FISCAL PALESTRA

Sinalizador de acompanhamento:

Status do sinalizador: Acompanhar
Sinalizada

Muito, muito bom dia Grazy!

Aqui é o palestrante Rafael Medeiros Filho

Segue a nota fiscal referente a palestra em comemoração ao dia do EMPRESÁRIO CONTÁBIL realizada
12 de janeiro de 2022 (Processo Administrativo n 2022/000004)

<http://www2.goiania.go.gov.br/sistemas/snfse/asp/snfse00200w0.asp?inscricao=3490165¬a=491&verificador=N3P8-M3ZX>

Dados para depósito

[REDACTED]

Ag [REDACTED] 5

C/C [REDACTED]

Conta de: Solus Treinamentos Empresarial

CNPJ 17.033.296/0001-40

ou

PIX CNPJ 17.033.296/0001-40

Qualquer dúvida estou à disposição.

Cordialmente

Palestrante José Rafael de Medeiros Filho

"Despertador de Talentos"

www.rafaelmedeirosfilho.com.br

(62) [REDACTED] 8 whatsapp

(62) [REDACTED] 6